

**SÃO MARTINHO S.A.
COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ/MF nº 51.466.860/0001-56
NIRE 35.300.010.485**



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**Informações para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
a ser realizada em 26 de julho de 2019
(Instrução CVM nº 481/2009)**

ÍNDICE

Pauta da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Anexo I - Comentários dos Diretores sobre a Situação Financeira da Companhia
(Item 10 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480/2009)

Anexo II - Proposta de Destinação do Lucro Líquido do Exercício
(Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481/2009)

Anexo III - Proposta de Orçamento de Capital
(Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009)

Anexo IV – Instalação do Conselho Fiscal e eleição dos Membros (Efetivos/Suplentes)
(Item 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480/2009)

Anexo V - Informações Adicionais sobre a Remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal
(Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480/2009)

Anexo VI - Informações Adicionais sobre a proposta de reforma do Estatuto Social para (i) adaptar sua redação às regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e (ii) alterar os artigos 5º, 7º, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 40 e 49

Anexo VII – Consolidação Estatuto Social

Anexo VIII – Parecer Conselho Fiscal

Pauta da Assembleia Geral Ordinária Extraordinária

Prezados Senhores,

São Martinho S.A., com sede na Fazenda São Martinho, município de Pradópolis/SP, CNPJ nº 51.466.860/0001-56, apresenta Proposta da Administração, aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 24.6.2019, referente à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 26.7.2019. Pauta:

I – Em Caráter Ordinário:

1. Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2019.

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S, relativos ao exercício social findo em 31.3.2019, serão publicados no dia 25.6.2019 no jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico". Tais documentos foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 24.6.2019 e as Demonstrações Financeiras foram auditadas e obteve parecer sem ressalvas dos auditores e parecer favorável e sem ressalvas do Conselho Fiscal. Os Comentários dos Diretores, exigidos pelo item 10 do Formulário de Referência, conforme a Instrução CVM nº 480 de 7.12.2009 ("Instrução CVM 480"), constam do Anexo I, juntamente com o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras. Propomos que os documentos citados sejam aprovados.

2. Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2019:

(i) A administração propõe a destinação para o lucro líquido do exercício no valor de R\$ 314.045.009,29 (trezentos e quatorze milhões, quarenta e cinco mil, nove reais e vinte e nove centavos) conforme abaixo:

(a) R\$ 15.702.250,46 (quinze milhões, setecentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) correspondente a 5% do lucro líquido do exercício serão destinados para a conta de Reserva Legal;

(b) o saldo remanescente de R\$ 298.342.758,83 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) terá a seguinte destinação: **(b1)** R\$ 74.585.689,71 (setenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório ("Dividendos Mínimo Obrigatório de 2018"); **(b2)** R\$ 223.757.069,12 (duzentos e vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e nove reais e doze centavos) acrescido de R\$ 16.088.315,06 (dezesseis milhões, oitenta e oito mil, trezentos e quinze reais e seis centavos) provenientes da realização de Reserva de Reavaliação, totalizando R\$ 239.845.384,18 (duzentos e trinta e nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) terá a seguinte destinação: **(b2i)** R\$ 117.269.200,74 (cento e dezessete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos reais e setenta e quatro centavos) para a Reserva de Incentivos Fiscais; **(b2ii)** R\$ 618.963,74 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) para reserva, decorrente da adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 48 das controladas; **(b2iii)** R\$ 93.033.825,30 (noventa e três milhões, trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) para Orçamento de Capital, para fins de investimentos no exercício em curso relacionados principalmente ao Programa de Recompra de Ações e/ou Capital de Giro; **(c)** R\$ 28.923.394,40 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para pagamento de dividendos complementares, que somado ao Dividendo Mínimo Obrigatório de 2018, totalizam R\$ 103.509.084,11 (cento e três milhões, quinhentos e nove mil, oitenta e quatro reais e onze centavos), qual será acrescido de R\$

6.490.915,89 (seis milhões, quatrocentos e noventa mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) provenientes da realização da reserva de lucros a realizar, totalizando, como dividendos a serem pagos aos acionistas, o valor de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) equivalente a R\$ 0,31356660214 por ação ("Montante dos Dividendos Distribuídos"). O Montante dos Dividendos Distribuídos deverão ser pagos aos acionistas em 16.8.2019, sendo que as ações serão negociadas "ex-dividendo" em 29.7.2019.

As informações sobre a destinação do lucro líquido exigidas pelo inciso II do parágrafo Único do artigo 9º da Instrução CVM 481, no formato do Anexo 9.1.II. da instrução, constam dos Anexos II e III.

3. Instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros (efetivos e suplentes).

A Acionista Controladora LJM e os acionistas minoritários Fundo de Investimento de Ações Trígono Verbier CNPJ nº 08.968.733/0001-26 e Trígono Flagship Small Caps Master Fia CNPJ nº 29.088.425/0001-8, propõem a instalação do Conselho Fiscal para um mandato de 1 (um) ano até a data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício social a se encerrar em 31.3.2020.

3.1. Proposta da Acionista Controladora LJM para reeleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal:

Efetivos:

- a) Mauricio Curvelo de Almeida Prado
- b) Carlos Alberto Ercolin

Suplentes:

- c) Marcos Ribeiro Barbosa
- d) Isabel Crista Bittencourt Santiago

3.2. Proposta do acionista minoritário Fundo de Investimento de Ações Trígono Verbier CNPJ nº 08.968.733/0001-26 e Trígono Flagship Small Caps Master Fia CNPJ nº 29.088.425/0001-8 (representando 0,034% da participação acionária) para reeleição e eleição dos seguintes membros (Efetivo/Suplente) do Conselho Fiscal:

Efetivo:

- a) Massao Fábio Oya

Suplente:

- b) Maria Elvira Lopes Gimenez

** Inclusão dos candidatos no Boletim de Voto à Distância quando atingir 1,5% da participação acionária, conforme artigo 21-L, inciso I da Instrução CVM nº 481/2009*

As informações sobre os candidatos indicados pela acionista controladora e pelo acionista minoritário da Companhia constam no Anexo IV, conforme os itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência (Instrução Normativa CVM 480).

4. Remuneração Global Anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal

4.1. A proposta para fixação da remuneração global anual dos administradores em até R\$ 44.038.531,30 (quarenta e quatro milhões, trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), dos quais R\$ 31.099.224,82 (trinta e um milhões, noventa e nove mil, duzentos e vinte

e quatro reais e oitenta e dois centavos) se referem aos honorários (remuneração fixa, variável e benefícios); R\$ 5.923.825,66 (cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) referem-se à contribuição do INSS de responsabilidade da Companhia (incluindo remuneração fixa e variável); e R\$ 7.015.480,82 (sete milhões, quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) referem-se às opções virtuais de compra de ações, acrescido de INSS (caso venham a ser outorgadas aos administradores, por decisão exclusiva e discricionária do Conselho de Administração, respeitado esse limite). Os valores referentes às opções virtuais de compra de ações estão sujeitos à variação do valor das ações, podendo ser superior ao preço justo da opção virtual outorgada.

4.2. A proposta para fixação da remuneração global anual para os membros efetivos do Conselho Fiscal em até R\$ 416.156,82 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), dos quais R\$ 346.797,36 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) se referem aos honorários e R\$ 69.359,46 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) referem-se à contribuição do INSS de responsabilidade da Companhia.

Órgão	Nº de membros	Nº membros remunerados	Remuneração fixa	Remuneração variável	Benefícios	Total	INSS Empresa	Plano de Opções Virtuais	Total
Conselho de Administração	7	7	6.926.023,68	-	32.146,80	6.958.170,48	1.385.204,75	-	8.343.375,23
Conselho Fiscal	3	3	346.797,36	-	-	346.797,36	69.359,46	-	416.156,82
Diretoria	10	10	10.846.870,56	11.846.234,02	1.447.949,76	24.141.054,34	4.538.620,91	7.015.480,82	35.695.156,07
Total	20	20	18.119.691,60	11.846.234,02	1.480.096,56	31.446.022,18	5.993.185,12	7.015.480,82	44.454.688,12

As informações sobre a remuneração dos membros da administração e do conselho fiscal, exigidas pelo artigo 13 do Formulário de Referência (Instrução CVM 480), constam do Anexo V.

II – Em Caráter Extraordinário

1. Alteração do artigo 5º do Estatuto Social decorrente do cancelamento de parte das ações mantidas em tesouraria, deliberado pelo Conselho de Administração em reunião de 24.06.2019.

A alteração reflete o cancelamento de 10.000.000 (dez milhões) de ações mantidas em tesouraria, aprovado pelo conselho de administração em reunião realizada em 24.06.2019, que foi realizado utilizando-se a reserva de orçamento de capital do último exercício. O artigo passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.696.651.843,30 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), dividido em 354.011.329 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, onze mil, trezentas e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal”.

2. Reforma e consolidação do Estatuto Social para (i) adaptar sua redação às regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão e (ii) alterar os artigos 5º, 7º, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 40 e 49, conforme Anexos VI e VII da Proposta da Administração;

As informações adicionais referentes à alteração do Estatuto Social para adaptar sua redação às regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e para alterar os artigos 5º, 7º, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 40 e 49 constam no Anexo VI.

A proposta de consolidação do Estatuto Social para refletir as mudanças previstas acima constam do Anexo VII.

Anexo I
Comentários dos Diretores sobre a Situação Financeira da Companhia
(item 10 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480/2009)

10.1 – Condições Financeiras e Patrimoniais

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Vide item 10.1, letra h.

b) Estrutura de capital

Em 9 de novembro de 2016, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária o desdobramento da totalidade das ações ordinárias sem alteração do Capital Social, o qual passou a ser dividido em 339.987.621 ações ordinárias nominativas.

No dia 23 de fevereiro de 2017, foi aprovada também em Assembleia Geral Extraordinária a incorporação da Nova Fronteira pela Companhia, com relação de troca das ações da Nova Fronteira por ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal da São Martinho, na razão 17,095:1. Com isso foi realizado um aumento de capital no valor de R\$ 429.362.339,46 (quatrocentos e vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), passando de R\$ 1.064.972.000,00 (um bilhão, sessenta e quatro milhões e novecentos e setenta e dois mil reais) para R\$ 1.494.334.339,46 (um bilhão, quatrocentos e noventa e quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) mediante a emissão de 24.023.708 (vinte e quatro milhões, vinte e três mil, setecentas e oito) novas ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 17,87 (dezesete reais e oitenta e sete centavos), representativas de 6,60% do capital social.

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.696.651.843,30 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos) dividido em 364.011.329 (trezentos e sessenta e quatro milhões, onze mil e trezentos e vinte e nove) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O patrimônio líquido, em 31 de março de 2019, era de R\$ 3.391,01 milhões (redução de 3,08% se comparado com 2018). Adicionalmente, a Companhia tinha uma posição de caixa de R\$ 2.089,2 milhões, apresentando aumento de 38,14% em relação a março/2018. A dívida líquida totalizava R\$ 2.402 milhões e o índice de dívida líquida sobre patrimônio líquido era de 70,8% em março/19 (em 31 de março de 2018 era de 74,9%).

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

As disponibilidades de caixa (caixa e aplicações financeiras) que a São Martinho possuía em março/2019 eram mais que suficientes para liquidarem a dívida de curto prazo.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Para administrar o capital de giro, as necessidades de recursos financeiros, bem como os investimentos em ativos não circulantes, a Companhia acessa recursos do mercado financeiro e de capitais, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ENDIVIDAMENTO	mar/19	mar/18	mar/17
Em Milhares de R\$			
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	1.794.696	1.360.550	349.462
BNDES/FINAME	542.092	582.203	828.443
Crédito Rural	393.583	509.214	678.426
Capital de Giro	264.793	397.336	495.136
PESA	16.451	29.225	41.959
PPE (Pré-Pagamento de Exportação)	1.084.247	734.471	741.329
International Finance Corporation (IFC)	356.738	303.797	-
NCE (Nota de Crédito de Exportação)	-	8.101	584.487
Obrigações decorrentes de Aquisições - LOP	38.605	50.256	62.088
Dívida Bruta Total	4.491.205	3.975.153	3.781.331
Disponibilidades	2.089.213	1.512.385	1.196.782
Dívida Líquida	2.401.992	2.462.768	2.584.549
Dívida Líquida / EBITDA Acumulado	1,46 x	1,26 x	1,55 x

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Não se aplica. A Companhia não possui deficiência de liquidez.

f) níveis de endividamento e características das dívidas, descrevendo:

i. contratos de empréstimos e financiamento relevantes:

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras:

iii. grau de subordinação entre as dívidas:

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

Verificar as tabelas seguintes sobre o endividamento da Companhia (itens i a iv).

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período ocorrido (*pro rata temporis*).

Observa-se que não há subordinação entre as dívidas.

Modalidade	Encargos anuais vigentes		Consolidado		
	Taxa	Indexador	2019	2018	2017
Em moeda nacional					
Nota de Crédito a exportação	105,11%	CDI	264.793	397.336	495.136
Linhas do BNDES	2,46%	+TJLP	207.172	154.399	335.321
Linhas do BNDES	5,75%	+IPCA	1.697	-	-
Linhas do BNDES	3,84%	-	233.738	366.064	500.334
Linhas do BNDES	3,97%	+SELIC	242	258	3.989
Crédito rural	6,63%	-	369.542	444.573	343.493
Cédula de produto rural	-	PRÉ	-	-	162.147
Cédula de crédito industrial	-	PRÉ	-	-	2.986
FINEP	4,00%	-	104.697	83.508	95.922
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) (a)	98,15%	CDI	1.363.353	947.472	349.462
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) (a)	4,88%	+IPCA	431.343	413.077	-
Outros créditos securitizados	4,53%	+IGP-M/PRE	16.496	29.274	41.826
Total em moeda nacional	97,63%	CDI	2.993.073	2.835.961	2.330.616
Em moeda estrangeira					
Pré Pagamento de Exportação (PPE)	4,15%	Var. cambial	787.160	-	-
Pré Pagamento de Exportação (PPE)	1,35%	Libor 6M	297.087	734.471	741.329
International Finance Corporation (IFC)	1,70%	Libor 6M	356.738	303.797	-
FINEM	2,93%	Cesta Moedas	18.542	42.567	62.628
Nota de Crédito a Exportação (NCE)	-	-	-	8.101	584.487
Total em moeda estrangeira	4,37%	-	1.459.527	1.088.936	1.388.444
TOTAL			4.452.600	3.924.897	3.719.060
Circulante			754.999	686.630	1.499.583
Não Circulante			3.697.601	3.238.267	2.219.477

Os saldos de empréstimos e financiamentos no longo prazo relativos à Companhia têm a seguinte composição de vencimento:

	31 de Março de 2019
De 1º/04/2020 a 31/03/2021	501.761
De 1º/04/2021 a 31/03/2022	700.340
De 1º/04/2022 a 31/03/2023	640.254
De 1º/04/2023 a 31/03/2024	536.452
De 1º/04/2024 a 31/03/2025	529.397
De 1º/04/2025 a 31/03/2026	501.441
De 1º/04/2026 a 31/03/2027	230.520
Após 2027	57.436
	3.697.601

	31 de Março de 2018
De 1º/04/2019 a 31/03/2020	1.090.562
De 1º/04/2020 a 31/03/2021	689.183
De 1º/04/2021 a 31/03/2022	496.639
De 1º/04/2022 a 31/03/2023	399.142
De 1º/04/2023 a 31/03/2024	265.098
De 1º/04/2024 a 31/03/2025	270.879
De 1º/04/2025 a 31/03/2026	5.816
Após 2026	20.948
	3.238.267

	31 de Março de 2017
De 1º/04/2018 a 31/03/2019	626.208
De 1º/04/2019 a 31/03/2020	1.003.083
De 1º/04/2020 a 31/03/2021	355.925
De 1º/04/2021 a 31/03/2022	111.364
De 1º/04/2022 a 31/03/2023	65.294
De 1º/04/2023 a 28/02/2030	57.603
	2.219.477

Com base na Resolução nº. 2.471/98 do Banco Central do Brasil e outros diplomas legais vigentes, a Companhia e a Usina Santa Luiza securtizaram em 1998, 1999 e 2000 a dívida assegurada junto às instituições financeiras, através de aquisição, no mercado secundário, de Certificados do Tesouro Nacional - CTN, como garantia de moeda de pagamento do valor do principal da dívida. Esses financiamentos securtizados, registrados como "Créditos rurais securtizados", estarão automaticamente quitados nos seus vencimentos mediante o resgate dos Certificados do Tesouro Nacional, que se encontram custodiados pelas instituições financeiras credoras. Referidos certificados não são comercializáveis e destinam-se exclusivamente à liquidação desta dívida. O desembolso das empresas durante os 20 anos de vigência desta securtização limita-se ao pagamento anual de montantes equivalentes à aplicação de percentuais variáveis entre 3,9% e 4,96% ao ano sobre o valor securtizado, atualizado monetariamente pelo IGP-M, limitado a 9,5% ao ano até a data do pagamento anual.

Esta obrigação foi registrada nas demonstrações financeiras em 31 de março de 2019 e de 2018 e 2017, de acordo com o valor destes desembolsos futuros, ajustados a valor presente.

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados

Não se aplica.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

SÃO MARTINHO S.A. CONSOLIDADO - ATIVO			
Em milhares de R\$			
ATIVO	mar/19	mar/18	mar/17 Pro-forma
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	197.607	140.865	143.002
Aplicações financeiras	1.838.261	1.320.851	1.029.113
Contas a receber de clientes	163.412	177.893	169.129
Instrumentos financeiros derivativos	53.967	69.173	172.917
Estoques	232.322	334.654	256.574
Ativos biológicos	657.057	581.725	586.362
Tributos a recuperar	20.124	36.093	102.325
Imposto de renda e contribuição social	79.759	9.687	11.232
Outros ativos	10.191	16.917	12.342
TOTAL CIRCULANTE	3.252.700	2.687.858	2.482.996
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a longo prazo			
Aplicações financeiras	53.345	50.669	24.667
Estoques e adiantamento a fornecedores	131.881	111.135	88.766
Partes relacionadas	-	5.834	111
Instrumentos financeiros derivativos	229	3.617	27
Contas a receber	22.488	24.869	26.062
Valores a receber - Copersucar	10.017	9.355	10.017
Tributos a recuperar	79.790	122.200	106.518
Imposto de renda e contribuição social	-	117.442	124.285
Depósitos judiciais	27.210	28.673	32.617
Outros ativos	14.366	439	439
	339.326	474.233	413.509
Investimentos	33.537	32.552	31.184
Imobilizado	5.644.660	5.449.912	5.289.894
Intangível	478.499	470.157	473.942
TOTAL NÃO CIRCULANTE	6.496.022	6.426.854	6.208.529
TOTAL DO ATIVO	9.748.722	9.114.712	8.691.525

SÃO MARTINHO S.A. CONSOLIDADO - PASSIVO			
Em milhares de R\$			
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	mar/19	mar/18	mar/17 Pro-forma
CIRCULANTE			
Empréstimos e financiamentos	754.999	686.630	1.499.649
Instrumentos financeiros derivativos	37.369	8.862	76.097
Fornecedores	152.713	154.146	138.939
Obrigações - Copersucar	9.094	8.583	9.094
Salários e contribuições sociais	134.372	137.155	121.776
Tributos a recolher	40.833	16.877	20.481
Imposto de renda e contribuição social	4.178	4.167	4.471
Dividendos a Pagar	81.077	148.341	74.243
Adiantamento a clientes	4.295	16.406	4.174
Aquisição de Participação Societária	11.715	11.746	11.958
Outros passivos	27.020	28.287	28.751
TOTAL	1.257.665	1.221.200	1.989.633
NÃO CIRCULANTE			
Empréstimos e financiamentos	3.697.601	3.238.267	2.219.594
Instrumentos financeiros derivativos	13.520	930	5
Obrigações - Copersucar	201.498	201.787	248.360
Tributos parcelados	2.998	2.656	14.614
I.R e C.S diferidos	988.760	1.007.923	663.337
Provisão para contingências	162.130	99.122	102.532
Aquisição de Participação Societária	26.890	38.510	50.130
Outros passivos	6.650	14.542	-
TOTAL	5.100.047	4.603.737	3.298.572
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	1.696.652	1.549.302	1.494.334
Redutora de capital	-	-	(55.662)
Reserva de Capital	9.418	9.418	10.057
Ações em Tesouraria	(234.100)	(234.100)	(92.134)
Opções Outorgadas	-	11.578	8.284
Ajustes de avaliação patrimonial	1.016.355	1.120.319	1.432.243
Reserva de Lucros	902.685	833.258	606.198
TOTAL	3.391.010	3.289.775	3.403.320
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.748.722	9.114.712	8.691.525

Comentários referentes ao balanço patrimonial consolidado da Companhia entre os anos 2019, 2018 e 2017:

Ativo Circulante: totalizou R\$ 3.252,7 milhões em 2019, com aumento de 21,0% em relação aos R\$ 2.687,9 milhões apresentados no ano de 2018 e um aumento de 31% em relação aos R\$ 2.483,0 milhões apresentados em 2017. A variação se deve principalmente pelo aumento de 78,6% na linha de Aplicações financeiras, quando comparado os dois períodos.

Ativo Realizável a Longo Prazo: totalizou R\$ 339,3 milhões em 2019, com uma redução de 28,45% em relação a mar/2018, por conta principalmente de imposto de renda e contribuição social para o curto prazo, explicando também a redução de 17,9% quando comparamos mar/19 com mar/17.

Demais Itens do Ativo Não Circulante: totalizou R\$ 6.156,7 milhões em 2019, com aumentos de 3,4% e 6,2%, quando comparamos 2018 e 2017, respectivamente. Em ambos os períodos, o aumento refere-se, principalmente, à variação do imobilizado.

Passivo Circulante: totalizou R\$ 1.257,7 milhões no 12M19, apresentando um aumento de 2,99% em relação ao ano de 2018, reflexo principalmente do aumento na linha de Empréstimos e Financiamentos. Quando comparamos com mar/17, identificamos uma redução de 36,8%, explicada principalmente pelo alongamento da dívida, onde transferimos grande parte do endividamento para o longo prazo.

Passivo Exigível a Longo Prazo: totalizou R\$ 5.100 milhões em 2019, aumento de 10,8% em relação a 2018, e 54,6% quando comparamos com 2017. Reflexos esses, do aumento do endividamento a longo prazo.

Comentários referentes à demonstração de resultado consolidado da Companhia entre os anos 2019, 2018 e 2017:

SÃO MARTINHO S.A. - CONSOLIDADO	12M19	12M18	12M17 Pro - forma	12M19 x 12M18	12M19 x 12M17
Em milhares de R\$					
Receita bruta	3.731.066	3.792.871	3.130.157	-1,6%	19,2%
Deduções da receita bruta	(370.704)	(357.171)	(127.276)	3,8%	191,3%
Receita líquida	3.360.362	3.435.700	3.002.881	-2,2%	11,9%
Custo dos produtos vendidos (CPV)	(2.488.932)	(2.336.341)	(2.174.033)	6,5%	14,5%
Lucro bruto	871.430	1.099.359	828.848	-20,7%	5,1%
Margem bruta (%)	25,9%	32,0%	27,6%	-0,2 p.p	-0,1 p.p
Despesas operacionais	(173.408)	(299.678)	(122.382)	-42,1%	41,7%
Despesas com vendas	(97.367)	(119.778)	(106.820)	-18,7%	-8,8%
Despesas gerais e administrativas	(194.925)	(180.070)	(164.239)	8,2%	18,7%
Resultado de Equivalência Patrimonial	(240)	(2.994)	606	-92,0%	n.m.
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	119.124	3.164	148.071	n.m.	-19,5%
Lucro operacional antes do resultado financeiro	698.022	799.681	706.466	-12,7%	-1,2%
Receitas (despesas) financeiras	(318.788)	(177.135)	(260.914)	80,0%	22,2%
Receitas financeiras	103.718	122.702	132.553	-15,5%	-21,8%
Despesas financeiras	(311.154)	(333.519)	(343.569)	-6,7%	-9,4%
Variações monetárias e cambiais, líquidas	(35.008)	31.858	9.312	n.m.	n.m.
Resultado de derivativos	(76.344)	1.824	(59.210)	n.m.	28,9%
Lucro operacional antes do IR e CS	379.234	622.546	445.552	-39,1%	-14,9%
IR e contribuição social - parcela corrente	(31.606)	(71.218)	(29.393)	-55,6%	7,5%
IR e contribuição social - parcela diferida	(33.583)	(59.622)	(132.292)	-43,7%	-74,6%
Lucro líquido do período	314.045	491.706	283.867	-36,1%	10,6%
Margem líquida (%)	9,3%	14,3%	9,5%	-0,3 p.p	0,0 p.p

Receita Líquida Total: no comparativo 12M19 x 12M18, a receita líquida apresentou uma redução de 2,2%, devido, principalmente, à queda do preço médio realizado de açúcar. Quando comparamos o 12M19 com 12M17, houve um aumento de 11,9%.

Receita líquida (Açúcar): no período acumulado (12M19), a receita líquida de açúcar totalizou R\$ 1.108,3 milhões, redução de 37,8% em relação ao 12M18, refletindo a redução de 27,0% no volume comercializado, devido à alteração do mix de produção, combinado com preço médio de comercialização 14,8% inferior. Quando comparamos com o 12M17, houve uma redução de 32,6% na receita líquida relacionada ao açúcar.

Receita líquida (Etanol): no período acumulado (12M19) a receita líquida de etanol totalizou R\$ 2.009,1 milhões, aumento de 27,8% em relação ao 12M18, devido à alteração do mix de produção para o etanol, mencionada anteriormente. Quando comparamos com o 12M17, o aumento foi de 62,2% na receita líquida.

Receita líquida (Energia): a receita líquida com comercialização de energia apresentou crescimento de 0,9% em relação ao 12M18, resultado do preço médio 4,6% superior (R\$ 236/MWh). Quando comparamos com a receita do 12M19 em relação à safra 12M17, tivemos um aumento de 37,5%.

Receita Líquida (Negócios Imobiliários): a receita líquida com negócios imobiliários apresentou queda de 67,6% em relação ao 12M18. No comparativo 12M19 x 12M17 a redução foi de 87,2%.

Receita líquida (Outros): a receita líquida do 12M19 apresentou queda de 0,4% em relação ao 12M18. Em comparação com o 12M17 a redução foi de 19,8%.

CPV: para o período acumulado da safra o CPV totalizou R\$ 2.488,9 milhões, um aumento de 6,5% em relação à safra anterior, devido, principalmente, a menor diluição de custos fixos, dada a queda de moagem no período (-8%). No comparativo 12M19 x 12M17 tivemos um aumento de 14,5%.

Despesas com Vendas: no 12M19 as despesas com vendas totalizaram R\$ 97,4 milhões, apresentando redução de 18,7% em comparação ao 12M18, refletindo menores gastos com frete devido ao menor volume de vendas de açúcar. No comparativo 12M19 x 12M17, tivemos uma redução de 8,8%.

Despesas Gerais e Administrativas: apresentaram aumento de 8,2% no comparativo 12M19 x 12M18. Para o comparativo 12M19 x 12M17, as despesas ficaram 18,7% superiores. O aumento reflete principalmente a inflação entre os períodos, além dos efeitos da incorporação da Usina Boa Vista.

Resultado Financeiro: O resultado financeiro líquido no 12M19 totalizou uma despesa de R\$ 318,8 milhões, apresentando um aumento de 80,0% no período. A piora é explicada por um efeito pontual ocorrido no 4T19. No comparativo 12M19 x 12M17, houve um aumento de 22,2%.

Lucro Líquido: No acumulado 12M19, o lucro líquido totalizou R\$ 314,0 milhões, 36,1% inferior em comparação ao 12M18, como resultado dos fatores mencionados anteriormente. No comparativo com o 12M17 o lucro líquido ficou 10,6% superior.

Capex de manutenção: no 12M19, o capex de manutenção somou R\$ 1.006,7 milhões, um aumento de 5,4% em relação à safra anterior. O aumento reflete, principalmente maiores investimentos em plantio de cana - reforma.

Capex de melhoria operacional: investimentos relacionados às trocas de equipamentos agrícolas e industriais, visando aumento da produtividade, que somaram R\$ 89,8 milhões no 12M19, redução de 18,2% comparado ao 12M18, decorrente dos investimentos que foram realizados na safra passada, relacionados à troca de parte da frota agrícola da unidade Boa Vista e da unidade São Martinho.

Capex de expansão: os investimentos em expansão somaram R\$ 122,0 milhões no 12M19, um aumento de 73,7% comparado à safra anterior, resultado de maiores recursos destinados ao plantio de cana – expansão e, principalmente, do carry over de projetos iniciados em safras anteriores, como o COA (automação agrícola) e MPB e Meiosi, além de outros projetos, como a aquisição parcial dos ativos biológicos da Furlan (vide item 10.2, letra b).

10.2 – Resultado das Operações

a) resultados das operações do emissor, em especial (i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita e (ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

COMPOSIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA	12M19	12M18	12M17
Milhares de Reais			
Mercado Doméstico	2.308.727	2.014.480	1.521.315
Açúcar	142.053	205.965	161.813
Etanol	1.902.358	1.544.909	1.121.045
Energia Elétrica	209.082	207.293	152.089
Negócios Imobiliários	2.730	8.419	21.289
Outros	52.504	47.894	65.079
Mercado Externo	1.072.936	1.607.507	1.601.033
Açúcar	966.242	1.575.580	1.482.817
Etanol	106.694	27.100	117.832
Outros	-	4.827	384
Receita Líquida Total¹	3.381.663	3.621.987	3.122.348
Açúcar	1.108.295	1.781.545	1.644.630
Etanol	2.009.052	1.572.009	1.238.877
Energia Elétrica	209.082	207.293	152.089
Negócios Imobiliários	2.730	8.419	21.289
Outros	52.504	52.721	65.463

1 - Exclui efeito de Hedge Accounting de dívida em moeda estrangeira e PPA USC

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Vide item 10.1, letra h.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

Vide item 10.1, letra h.

10.3 - Eventos Relevantes e Impactos na Demonstrações Financeiras e Resultados da Companhia

a) *introdução ou alienação de segmento operacional*

Não aplicável para as demonstrações financeiras atuais.

b) *constituição, aquisição ou alienação de participação societária*

Aquisição e incorporação da Nova Fronteira Bioenergia S.A.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017, foi aprovada a aquisição de 49,05% das ações da Nova Fronteira passando a Companhia a deter a totalidade das ações da investida.

A mesma assembleia aprovou a incorporação da adquirida e sua consequente extinção, que se justifica na medida em que a combinação dos ativos das partes sob uma única pessoa jurídica permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações das empresas envolvidas de forma a concentrar na Companhia todas as atividades envolvidas pela Nova Fronteira. Adicionalmente, a operação fortalece o posicionamento competitivo das Partes, reduzindo riscos para seus acionistas e permitindo uma geração de valor a longo prazo.

Em contraprestação ao percentual adquirido, a Companhia emitiu 24.023.708 de ações próprias, as quais foram mensuradas para fins de reconhecimento da contraprestação transferida, com base na média ponderada das cotações das ações da Companhia no período de noventa dias anteriores a transação, totalizando R\$ 459.806 mil. O mencionado valor foi reconhecido no patrimônio líquido, sendo R\$ 429.362 mil no Capital Social, R\$ 86.106 mil como reserva de incentivo e R\$ 55.662 mil devedor, à conta redutora de capital.

Custos relacionados à aquisição de R\$ 2.439 mil foram reconhecidos na demonstração do resultado como despesas administrativas.

Considerando se tratar de uma combinação de negócios, a administração contratou peritos independentes para a mensuração preliminar do valor justo dos ativos identificáveis adquiridos, dos passivos assumidos *purchase pricing allocation* (PPA).

A transação resultou em um ganho de compra vantajosa de R\$ 96.586 mil (valor de mercado versus o PL na data da incorporação), e ganho da remensuração do investimento (PPA) da parcela adquirida (49,05%) e da parcela pré-existente (50,95%) no valor de R\$ 45.996 mil, totalizando o efeito de R\$ 142.582 mil no resultado do exercício na conta de 'Outras receitas e despesas operacionais'.

Incorporação da Usina Boa Vista S.A.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de abril de 2018, foi aprovada a incorporação da Usina Boa Vista S.A. pela Companhia, conforme fato relevante publicado em 28 de fevereiro de 2018 e aprovado pelo Conselho de Administração na mesma data.

A Incorporação justificou-se na medida em que a combinação dos ativos da UBV com os ativos da Companhia, sob uma única pessoa jurídica permitiu a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações agroindustriais das empresas envolvidas de forma a concentrar na Companhia todas as atividades desenvolvidas pela UBV. Esse procedimento propiciou a unificação da administração e das atividades das duas sociedades, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros.

Aquisição e incorporação da Pulisic Participações Ltda

Em 11 de outubro de 2018, a Companhia realizou a aquisição parcial de ativos da Usina Açucareira Furlan S.A. através da Pulisic Participações Ltda. ("Pulisic") pelo montante de R\$ 15.984 mil.

A partir da data de aquisição, a Companhia passou a deter 100% das ações da Pulisic e a consolidar integralmente seus resultados em suas demonstrações financeiras consolidadas.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de fevereiro de 2019, foi aprovada a incorporação da Pulisic pela Companhia.

Sua incorporação permite a utilização mais eficiente dos ativos, gerando sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros.

Incorporação da Usina Santa Luiza S.A.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de fevereiro de 2019, foi aprovada a cisão total e incorporação desproporcional das parcelas cindidas da Usina Santa Luiza S.A., com sua consequente extinção.

A operação se justifica uma vez que a USL não é uma empresa operacional, sua cisão total e subsequente incorporação das parcelas cindidas pela Companhia, visa segregar de forma eficiente seu acervo patrimonial líquido em cada uma de suas acionistas, reduzindo custos administrativos.

A cisão não resultou em alteração no capital social da Companhia, onde o acervo patrimonial cindido foi integralmente incorporado na seguinte forma desproporcional: (i) 66,67% da parcela dos ativos e passivos da Copersucar e dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital e, (ii) 100% dos demais ativos e passivos conhecidos na USL. Adicionalmente, a Companhia ficou com a obrigação contratual de realizar o repasse financeiro à Cosan S.A., referente a parcela de 33,33% do ativo imobilizado no momento em que realizar a alienação do mesmo, ou no prazo máximo de 3 anos a contar a partir da data da incorporação.

c) eventos ou operações não usuais

Não aplicável.

10.4 - Os diretores devem comentar:

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

A Companhia não apresentou mudanças significativas nas práticas contábeis.

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não aplicável para as demonstrações financeiras atuais.

c) Ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor.

Não aplicável para as demonstrações financeiras atuais.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas da Companhia

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

As estimativas e julgamentos que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contemplados a seguir:

Perda (*impairment*)

Anualmente, a São Martinho testa eventuais perdas (*impairment*) nos ágios. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas.

Valor justo dos ativos biológicos

Representa o valor presente dos fluxos de caixa líquidos estimados para estes ativos, o qual é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados.

Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A São Martinho reconhece provisões para situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessas questões for diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetarão os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no exercício em que o valor definitivo for determinado.

Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A São Martinho utiliza seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Adicionalmente, determinados instrumentos financeiros ativos e passivos são descontados a valor presente. A administração estima as taxas de desconto mais apropriadas em cada circunstância e período.

Provisão para contingências

A São Martinho é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis, ambientais e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

Combinação de negócios e aquisição de participação societária

A administração contrata peritos independentes para mensuração do valor justo dos ativos identificáveis adquiridos, dos passivos e dos passivos contingentes assumidos e para determinação do *purchase price allocation* (PPA).

As premissas para a determinação do PPA se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data de aquisição. Nos exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018, não ocorreram Combinações de Negócios.

Benefícios fiscais de ICMS

A Companhia possui incentivos fiscais de ICMS concedidos pelo governo de Goiás. Em 07 de agosto de 2017 foi publicada a Lei Complementar nº 160/2017, regulamentando benefícios fiscais concedidos sem observar os requisitos da alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

Os Estados e o Distrito Federal deverão regularizar/ratificar os seus benefícios nesse contexto, efetuando o registro e o depósito na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, da documentação comprobatória correspondente aos atos concessivos dos benefícios fiscais por eles concedidos.

A Administração da Companhia vem acompanhando, juntamente com seus assessores legais, a evolução do cumprimento das obrigações por parte do Estado de Goiás, através da Secretaria da Fazenda de Goiás.

10.6 - Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor:

Todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

10.7. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável.

b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável.

10.8 - Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, especificamente os seguintes itens:

a) investimentos

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Vide item 10.1, letra h.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Os financiamentos são adquiridos através do Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, bancos comerciais, emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), além de outras fontes do mercado de capitais.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Vide item 10.3.b.

c) novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável para as demonstrações financeiras atuais.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

10.9. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Anexo II
Proposta de Destinação do Lucro Líquido do Exercício
(Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481/2009)

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2019 foi de R\$ 314.045.009,29 (trezentos e quatorze milhões, quarenta e cinco mil, nove reais e vinte e nove centavos). Este lucro, subtraindo a Reserva Legal, constitui lucro base de R\$ 298.342.758,83 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), para fins de cálculo de distribuição de dividendos.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

A proposta do montante global a ser distribuído como dividendos é de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), equivalentes a R\$ 0,31356660214 por ação, sendo:

R\$ 74.585.689,71 - dividendo mínimo obrigatório = 25% (R\$ 0,21261437537 por ação)

R\$ 6.490.915,89 - parcela da Reserva de Lucros a Realizar de exercício anterior (R\$ 0,01850304037 por ação)

R\$ 28.923.394,40 – dividendos complementares (R\$ 0,08244918640 por ação).

Descrição	Valor por ação líquido	Valor total líquido
Dividendos propostos	R\$ 0,31356660214	R\$ 110.000.000,00
Total a ser distribuído no exercício	R\$ 0,31356660214	R\$ 110.000.000,00

Não houve distribuição de dividendos antecipados, nem tampouco declaração de juros sobre capital próprio.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

Está sendo proposta a distribuição de 25%, para o exercício social encerrado em 31 de março de 2019 acrescido dos dividendos complementares, totalizando R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais).

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

O valor de R\$ 6.490.915,89 é proveniente da realização da Reserva de Lucro a Realizar do exercício anterior, equivalentes a R\$ 0,01850304037 por ação.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarado:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

O valor bruto a ser distribuído, a título de dividendos, é de R\$ 0,31356660214 por ação ordinária, única classe existente.

Descrição	Valor por ação líquido	Valor total líquido
Dividendos propostos	R\$ 0,31356660214	R\$ 110.000.000,00
Total a ser distribuído no exercício	R\$ 0,31356660214	R\$ 110.000.000,00

Não houve pagamento de dividendos antecipados, nem tampouco pagamento de juros sobre capital próprio. Dos dividendos propostos, R\$ 74.585.689,71 são provenientes do lucro líquido do exercício, R\$ 6.490.915,89 são provenientes da realização da Reserva de Lucro a Realizar e R\$ 28.923.394,40 de dividendos complementares, totalizando o valor de R\$ R\$ 110.000.000,00.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Caso aprovado pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26.7.2019, o pagamento dos dividendos propostos ocorrerá no dia 16.8.2019. Não haverá pagamento de juros sobre o capital próprio.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não haverá incidência de atualização e juros sobre os dividendos.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:

Terão direito aos dividendos os acionistas constantes da posição acionária da Companhia em 26.7.2019. As ações da Companhia serão negociadas "ex-dividendos" a partir de 29.7.2019. Não haverá proposta para pagamento de juros sobre o capital próprio.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não aplicável.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos:

Não aplicável.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Eventos	31/03/2016	31/03/2017	31/03/2018	31/03/2019
Lucro Líquido do Exercício (R\$)	194.331.083,75	283.866.575,23	491.705.906,44	314.045.009,29
Qtde total de Ações – Ações em Tesouraria (ON)	112.579.419	358.579.812	350.802.666	350.802.666
Lucro (Prejuízo) por ação (R\$)	1,72617	0,79164	1,40166	0,8952

b. Dividendos e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores:

Houve apenas pagamentos de dividendos nos exercícios encerrados em 31.3.2016, 31.3.2017 e 31.3.2018.

Obs.:

Exercício Social encerrado em 31.3.2016

Descrição	Por ação bruto	Tipo de ação	Valor total líquido
Dividendos	R\$ 0,4911367573	ON	R\$ 55.384.358,87
Total distribuído no exercício encerrado em 31.3.2016	R\$ 0,4911367573	ON	R\$ 55.384.358,87

Exercício Social encerrado em 31.3.2017

Descrição	Por ação bruto	Tipo de ação	Valor total líquido
Dividendos	R\$ 0,278877942	ON	R\$ 100.000.000,00
Total distribuído no exercício encerrado em 31.3.2017	R\$ 0,278877942	ON	R\$ 100.000.000,00

Exercício Social encerrado em 31.3.2018

Descrição	Por ação bruto	Tipo de ação	Valor total líquido
Dividendos	R\$ 0,513108985	ON	R\$ 180.000.000,00
Total distribuído no exercício encerrado em 31.3.2018	R\$ 0,513108985	ON	R\$ 180.000.000,00

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

A proposta para destinação de Reserva Legal é de R\$ 15.702.250,46.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A Reserva Legal é constituída aplicando 5% do Lucro Líquido do Exercício.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

A Companhia não emite ações preferenciais.

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, o pagamento de dividendo mínimo obrigatório é de 25% do lucro líquido apurado no exercício, tendo o saldo remanescente a destinação determinada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração e respeitadas às disposições legais aplicáveis.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente à situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

Não aplicável.

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não aplicável.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

c. Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros para reserva de orçamento de capital:

a. Identificar o montante da retenção

A administração está propondo a retenção de R\$ 93.033.825,30 para Orçamento de Capital para fins de investimentos relacionados principalmente ao Programa de Recompra de Ações e/ou Capital de Giro.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Vide Anexo III.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a. Informar o montante destinado à reserva

O valor de R\$117.269.200,74 está sendo destinado para a reserva de incentivos fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação

Trata-se constituição de Reserva de Incentivos Fiscais – reflexo de sua filial Unidade Boa Vista, localizada em Quirinópolis/GO, decorrente de subvenção governamental do governo do estado de Goiás – “Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – Produzir” relacionada à implantação do parque industrial da Usina Boa Vista S.A., a qual foi incorporada pela Companhia em 2.4.2018.

Anexo III
Proposta de Orçamento de Capital
(Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009)

Conforme artigo 196 da Lei 6404/76, o Conselho de Administração propõe para aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 26.7.2019, o orçamento de Capital para o exercício de 2019/2020, no valor de R\$ 93.033.825,30 (noventa e três milhões, trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Aplicações:

Investimentos planejados relacionados principalmente com o *Programa de Recompra de Ações e/ou Capital de Giro*.

Anexo IV

Instalação do Conselho Fiscal e eleição dos Membros (Efetivos/Suplentes)

(Item 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480/2009)

12. 5. Instalação do Conselho Fiscal

A acionista controladora LJM Participações S.A. e os acionistas minoritários Fundo de Investimento de Ações Trígono Verbier CNPJ nº 08.968.733/0001-26 e Trígono Flagship Small Caps Master Fia CNPJ nº 29.088.425/0001-8, estão propondo a instalação do Conselho Fiscal que deverá permanecer em funcionamento até a próxima Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31.3.2020.

Nos termos do artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral nos exercícios sociais nos quais os acionistas pedirem tal instalação.

a) eleição dos membros do Conselho Fiscal

i) A Acionista Controladora LJM Participações S.A. propõe a reeleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal (Efetivos/Suplentes) para um mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31.3.2020.

Efetivos:

Maurício Curvelo de Almeida Prado
Carlos Alberto Ercolin

Suplentes:

Marcos Ribeiro Barbosa
Isabel Cristina Bittencourt Santiago

a) Nome	b) Data de Nasc.	c) Profissão	d) CPF	e) Cargo	f) Data da Eleição	g) Data da Posse	h) Prazo do Mandado	i) Outros cargos ou funções exercidas no emissor	j) Eleito pelo Controlador	k) Membro Independente	l) N° mandatos consecutivos
Maurício Curvelo de Almeida Prado	25.5.1967	Advogado	127.822.448-33	Membro Efetivo do Conselho Fiscal	26.7.2019	Em até 30 dias da data da eleição	A.G.O 2020	Não	Sim	Não	7
Carlos Alberto Ercolin	06.5.1960	Administrador de Empresas	011.681.358-00	Membro Efetivo do Conselho Fiscal	26.7.2019	Em até 30 dias da data da eleição	A.G.O 2020	Não	Sim	Não	3
Marcos Ribeiro Barbosa	08.12.1961	Advogado	031.645.538-54	Membro Suplente do Conselho Fiscal	26.7.2019	Em até 30 dias da data da eleição	A.G.O 2020	Não	Sim	Não	7
Isabel Cristina Bittencourt Santiago	21.10.1964	Contadora	451.956.766-15	Membro Suplente do Conselho Fiscal	26.7.2019	Em até 30 dias da data da eleição	A.G.O 2020	Não	Sim	Não	3

ii) Os acionistas minoritários Fundo de Investimento de Ações Trígono Verbier CNPJ nº 08.968.733/0001-26 e Trígono Flagship Small Caps Master Fia CNPJ nº 29.088.425/0001-8 (representando 0,034% da participação acionária) propõem a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal (Efetivo/Suplente) para um mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31.3.2020.

Efetivo:

Massao Fábio Oya

Suplente:

Maria Elvira Lopes Gimenez

a) Nome	b) Data de Nasc.	c) Profissão	d) CPF	e) Cargo	f) Data da Eleição	g) Data da Posse	h) Prazo do Mandado	i) Outros cargos ou funções exercidas no emissor	j) Eleito pelo Controlador	k) Membro Independente	l) Nº mandatos consecutivos
Massao Fábio Oya	07.11.1981	Contador	297.396.878-06	Membro Efetivo do Conselho Fiscal	26.7.2019	Em até 30 dias da data da eleição	A.G.O 2020	Não	Não	Não	7
Maria Elvira Lopes Gimenez	18.5.1970	Economista	136.012.018-10	Membro Suplente do Conselho Fiscal	26.7.2019	Em até 30 dias da data da eleição	A.G.O 2020	Não	Não	Não	2

* Inclusão dos candidatos no Boletim de Voto à Distância quando atingir 1,5% da participação acionária, conforme artigo 21-L, inciso I da Instrução CVM n 481/2009

m) informações sobre:

i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos

- nome e setor de atividade da empresa
- cargo
- se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor imobiliário do emissor

ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor

Maurício Curvelo de Almeida Prado (membro efetivo): Bacharel em Direito (1991) pela Universidade de São Paulo. Há mais de 25 anos representa empresas em operações complexas de fusões e aquisições, estruturação de projetos e contratos internacionais. Combina esta prática com vasta experiência (nacional e internacional) na área de arbitragem, representando empresas e como árbitro, em litígios societários, contratuais e de construção. Sócio do escritório L. O. Baptista Advogados. Participou de Conselhos de Administração e diversos Conselhos Fiscais. Doutor em Direito Internacional pela Université de Paris X – Nanterre, em 2001, onde também obteve o Master em Comércio Internacional (1996). É Mestre em Direito do Comércio Internacional (1995) pela Universidade de São Paulo. Foi Professor da Fundação Getúlio Vargas de 2002 a 2013. Autor dos livros “Le hardship dans le droit du commerce international, Emile Bruylant/FEC-Feduci, 2003”, “Contrato internacional de transferência de tecnologia – Patente e Know-How, Livraria dos Advogados, 1997”, além de ter organizado obras coletivas e publicado diversos artigos jurídicos na área de contratos internacionais e arbitragem. Pesquisador Convidado na Columbia Law School (2017) e na Université de Paris II (2010). Membro associado do Institute of World Business Law, da Commission on Arbitration (ADRs), e da Commission on Commercial Law and Practice da Câmara de Comércio Internacional (CCI-Paris). É também membro da Société de Législation Comparée (Paris) e do Working Group International Contracts (coordenado pelo Prof. Filip De Ly, Erasmus University, Rotterdam), além de integrar a lista de árbitros de diversas câmaras arbitrais brasileiras. Membro do Conselho Fiscal da São Martinho S/A desde 2013.

Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Membro do Conselho de Administração da LPS Brasil – Consultoria Imobiliária S/A.

Carlos Alberto Ercolin (membro efetivo): Bacharel em Administração (1984) pela Universidade Metodista de São Paulo. Experiente executivo por mais de 25 anos (Nestlé, Grupo ICI, Fleury e Renault) onde galgou diversas posições (Auditor Interno, Gerente de Orçamentos e Diretor Financeiro). Há mais de 15 anos atua como consultor nas áreas financeira e de governança corporativa. Combina esta prática com vasta experiência (nacional e internacional) no treinamento nas áreas financeira, contábil e governança corporativa (Suíça, Escócia, Colômbia, México, Austrália, Inglaterra, Estados Unidos, Chile, Argentina, Trinidad & Tobago, Jamaica e Barbados). Sócio da HEXIS Assessoria em Negócios, especializada em treinamento e assessoria em finanças e governança corporativa. Participou de Conselho de Administração de empresa familiar não listada e Conselhos Fiscais em Sociedades Anônimas de Capital Fechado.

Mestre em administração pela FEA-USP; atualmente cursa o Doutorado em Administração (créditos já concluídos) na UNAM-Argentina. Possui MBA em finanças pela FEA-USP e participou de treinamentos no IMD, Suíça. Foi Senior Consultant do Banco Mundial/IFC/GCGF atuando em missão em Moçambique (2010). É professor universitário desde 1986; atualmente ministra diversas disciplinas no programa de Pós-Graduação da Fundação Getúlio Vargas (FGV Management), além da Universidade Positivo, PUC-PR, dentre outras. Autor de capítulos de livros de finanças e governança corporativa (Ed. Saint Paul e Editora Gente). Co-autor do livro de Governança Corporativa da Fundação Getúlio Vargas (FGV Management). Membro associado do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa desde 2003 onde também atua como palestrante em cursos abertos e in company). É também membro da ANEFAC (Associação Nacional de Finanças, Administração e Contabilidade). Foi membro do Conselho Fiscal da Nova Fronteira Bioenergia S.A no período de 2011 até o início de 2017, joint venture entre a São Martinho S.A. e a Petrobras Biocombustível S.A., que teve como principal objetivo, através da Usina Boa Vista, ampliar a produção de etanol na região Centro-Oeste. É membro do Conselho Fiscal da São Martinho S.A. e Conselheiro Consultivo do PMI-PR.

Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Coordenador do IBGC-Capítulo PR e Diretor da ANEFAC-PR e Conselheiro Consultivo do PMI-PR (Project Management Institute).

Marcos Ribeiro Barbosa (membro suplente): Bacharel em Direito, pós-graduado em Direito Processual Tributário na Faculdade de Direito PUC-SP, 2002; Faculdade de Direito da Universidade São Francisco, bacharel em Direito, 1997; extensão em Direito Tributário, 1986 pela Universidade de São Paulo - USP; Instituto de Educação Santo André – IESA, bacharel em Ciências Contábeis, 1985; Sócio da L. O. Baptista, Schmidt, Valois, Miranda, Ferreira e Agel Advogados; membro do Conselho Fiscal da Usina São João no período de 2005 a 2012, Membro do Conselho Administrativo da Trevisa Investimentos S/A no período de 2003 a 2012 retornando em 2014 e Membro Conselho da Zaurak S/A de Maio de 2011 a Maio de 2012, membro do Conselho Fiscal da São Martinho S/A desde 2013, participando de vários outros conselhos de administração e Conselho fiscal, instrutor em diversas organizações de ensino, Sócio e Diretor da Barbosa e Ribeiro Consultores Contábeis S/S Ltda, desde 1992.

Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Diretor da Bideford Equities Brasil S/A., Sócio e Diretor da Bideford Participações Ltda e Diretor do Instituto Solidare II.

Isabel Cristina Bittencourt Santiago (membro suplente): Bacharel em Ciências Contábeis (1986) e Administração de Empresas (1987); "Master Business Administration" (MBA) Empresarial pela Fundação Dom Cabral (2010); Conselheira Fiscal e de Administração certificada pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; Certificada em Gerenciamento de Riscos pelo IIA Global - CRMA (2013) e pelo The IRM - Inglaterra (2010). Certificada em "Business English" pela Universidade de Cambridge. Publicações de artigos na revista nacional do IIA Brasil sobre Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos e participação do grupo de trabalho para elaborar o Guia IBGC Orienta: "Orientações sobre Comitê de Auditoria - Melhores Práticas no Assessoramento ao Conselho de Administração", emitido em parceria entre IBGC e IIA Brasil. Conselheira de Administração eleita e Presidente do Comitê de Auditoria e Gestão dos Riscos do IIA Brasil, desde 2017. Conselheira Fiscal Independente: Lojas Renner S.A desde 2019; São Martinho S.A desde 2017; Nova Fronteira Bioenergia S/A ("joint venture" da São Martinho S.A com Petrobrás BioEnergia S.A): de 2011 até 2017. Presidente do Conselho Fiscal da Aceprev (Entidade fechada de Previdência Complementar): de 1999 até 2012 e da Fundação Aperam Acesita: de 2010 até 2011. Gerente Executiva de Auditoria Interna e Gerenciamento de Riscos (Regional: Américas); Gerente de conformidade com a SOX & Controles Internos e Contabilidade na Aperam S.A (ex-Acesita S.A/ArcelorMittal Inox Brasil S.A) desde 1992. Diretora Financeira e de Relações com Investidores: Metaltrust S.A.: de 2009 até 2012 e sócia proprietária da APN Consultoria de 2005 até 2009.

Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: IIA Brasil – Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Auditoria; Lojas Renner S.A - Conselheira Fiscal independente (suplente) e Aperam S.A. - Gerente Executiva de Auditoria Interna e Gerenciamento de Riscos (Regional Americas).

Massao Fábio Oya (membro efetivo): Conselheiro Fiscal e de Administração Independente/ Contador com especialização – MBA em Gestão Financeira e Controladoria, é Sócio da Solução Governança Corporativa e Consultoria Ltda, prestando serviços de assessoramento empresarial nas áreas contábil, societária e governança corporativa, atuando em Conselhos Fiscais e Administração de Companhias Abertas, tendo sido Conselheiro Fiscal Titular das seguintes Companhias: TIM Participações S.A. (set/11 a jan/12 e mar/12 a abr/12), Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar (abr/11 a abr/12), Wetzel S.A. (abr/11 a abr/12), Bardella S.A – Indústrias Mecânicas (abr/13 a abr/15), General Shopping S.A. (out/12 a abr/13), Companhia Providência Ind. e Comércio (abr/14 a mar/16), Eucatex S.A. – Indústria e Comércio (abr/15 a abr/16), Companhia Paranaense de Energia – COPEL (abr/15 a abr/17 e abr/10 a abr/11), Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo/ Sabesp (abr/15 a abr/17 e abr/13 a abr/14) e Pettenati Indústria Têxtil S.A. (out/14 a out/18). É Conselheiro Fiscal Titular presentemente das seguintes Companhias: Companhia de Ferro Ligas da Bahia – Ferbasa (desde abr/17); Banrisul - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (desde abr/17); São Martinho S.A. (desde jul/17); Rossi Residencial S.A. (desde abr/17); Cristal Pigmentos do Brasil S.A. (desde abr/13), WLM Indústria e Comércio S.A. (desde out/11), , Whirlpool S.A. (desde abr/18), e Bicicletas Monark S.A. (desde abr/15), sendo também Conselheiro Fiscal Suplente: Schulz S.A. (desde abr/17), Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (desde abr/18), Liq Participações S.A. (desde abr/18) e General Shopping S.A. (desde abr/19). Atualmente, também é Conselheiro de Administração da Pettenati Indústria Têxtil S.A. (desde out/18).

Maria Elvira Lopes Gimenez (membro suplente): Economista, Associada a Solução Governança Corporativa e Consultoria Ltda/ Jorge Lepeltier Consultores Associados, exercendo o cargo de Supervisora Financeira e Administrativa, prestando também serviços de assessoramento empresarial nas áreas contábil, societária e governança corporativa, atuando em Conselhos Fiscais de Companhias Abertas. Presentemente é Conselheira Fiscal suplente nas seguintes empresas: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Bicicletas Monark S.A., WLM Indústria e Comércio S.A., Pettenati Indústria Têxtil S.A., Whirlpool S.A., Cristal Pigmentos do Brasil S.A. e Companhia de Ferro Ligas da Bahia – Ferbasa. Anteriormente, foi Conselheira Fiscal Titular da AES Tietê S.A. e Suplente da Companhia Providência Ind. e Com. S.A. e Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo/ Sabesp.

n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

i. qualquer condenação criminal

Não aplicável

ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas.

Não aplicável

iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

Não aplicável

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Membro	Tabela de reuniões realizadas após a posse até junho/2019	% participação nas reuniões realizadas
Maurício C. de Almeida Prado	5	100%
Carlos Alberto Ercolin	5	100%
Massao Fábio Oya	5	100%
Marcos Ribeiro Barbosa	5	0%
Isabel C. Bittencourt Santiago	5	0%
Maria Elvira Lopes Gimenez	5	0%

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os administradores:

a) administradores do emissor

Não aplicável

b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Não aplicável

c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

Não aplicável

d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não aplicável

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social

Não aplicável

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não aplicável

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável

Anexo V
Informações Adicionais sobre a Remuneração dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal

(Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480/2009)

13. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:

13.1. Descrição da Política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração.

O acumulado da remuneração do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria no período encerrado em 31.3.2019 foi o equivalente a R\$ 22.879.092,38, dos quais 73,4% corresponderam à remuneração fixa, 21,0% aos incentivos de curto prazo e 5,6% a benefícios.

a. objetivos da política ou prática de remuneração

A política adotada, não aprovada formalmente até o momento, reflete as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa, assegurando o alinhamento dos interesses dos executivos e dos acionistas, garantindo atração e retenção dos melhores profissionais.

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

O Conselho de Administração recebe somente remuneração fixa mensal e o benefício seguro de vida e o Conselho Fiscal recebe somente remuneração fixa. A remuneração da Diretoria é composta por remuneração fixa e variável. A remuneração variável está atrelada ao cumprimento de metas de desempenho global da Companhia (geração de EBITDA), endividamento, indicadores operacionais e desempenho individual, que asseguram a busca contínua da melhoria da performance. Os benefícios recebidos pela Diretoria são seguro saúde, previdência privada e seguro de vida.

ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Conselho de Administração:

Período	% Remuneração Fixa	% Benefícios
2016/17	99,5	0,5
2017/18	99,5	0,5
2018/19	99,5	0,5

Conselho de Fiscal:

Período	% Remuneração Fixa	% Benefícios
2016/17	100	0
2017/18	100	0
2018/19	100	0

Diretoria:

Período	% Remuneração Fixa	% Remuneração Variável	% Benefícios
2016/17	41,4	53,9	4,7
2017/18	62,3	31,1	6,6
2018/19	59,3	30,8	10

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneraçãoConselho de Administração

O reajuste anual é baseado na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

Conselho Fiscal

O reajuste anual é baseado na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

Diretoria

A remuneração (fixa e variável) é reajustada anualmente com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

A remuneração variável dos Diretores possui 4 componentes: Desempenho Econômico-Financeiro Global da Companhia (mensurado através do indicador EBITDA), Desempenho Operacional (orçamento, produção, entre outros) e Desempenho Individual e ainda o endividamento da Companhia. O pagamento da remuneração variável é anual, mas está condicionada a um patamar de resultado mínimo em relação à meta de EBITDA estabelecidas pelo Conselho de Administração. Se não alcançado o nível mínimo de EBITDA, não há remuneração variável naquele exercício. Uma vez atingido o resultado esperado em relação ao EBITDA, os demais indicadores (operacionais e individuais) são apurados. A remuneração variável pode atingir valor equivalente a 8 vezes o valor dos honorários fixos mensais para o Diretor Presidente e de até 6 vezes o valor dos honorários fixos mensais dos demais Diretores.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

Os componentes de remuneração estão alinhados com as práticas de mercado e fazem parte da estratégia de atração e retenção de profissionais qualificados. São um incentivo na busca contínua da melhoria dos processos de gestão e performance da organização.

V. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não há membros não remunerados pelo emissor.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Os principais indicadores utilizados na remuneração variável dos Diretores são:

- Desempenho Econômico-Financeiro: EBITDA Global da Companhia;
- Desempenho Operacional (Unidade de negócio): orçamento, produção, entre outros;
- Desempenho Individual: cumprimento do plano de desenvolvimento individual. Vide também item 13.1 (b)(iii).

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A remuneração é composta por uma parte fixa e outra variável. A parte variável está atrelada (proporcional) aos níveis de performance atingidos pela Companhia.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

O formato descrito acima visa à retenção e o comprometimento dos profissionais com os resultados da Companhia, seja no aspecto financeiro ou operacional.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Sim, conforme item 13.15.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável.

(h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria indicando (i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam (ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos; e (iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

As tabelas abaixo apresentam a remuneração global anual atribuída ao Conselho de Administração, à Diretoria Estatutária e ao Conselho Fiscal: (i) reconhecida no exercício encerrado em 31.3.2017, 31.3.2018 e 31.3.2019, considerando a média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente, conforme indicado no quadro abaixo; e (ii) a média anual tem-se como base o início e o término do exercício social.

2016/2017 (em R\$)

Órgão	Nº de membros	Nº de membros remunerados	Remuneração fixa	Remuneração variável	Benefícios	Total	INSS Empresa	Plano de Opções Virtuais	Total
Conselho de Administração	7	7	5.228.175,60	–	28.316,55	5.256.492,15	1.045.635,20	–	6.302.127,35
Conselho Fiscal	3	3	311.988,60	–	–	311.988,60	62.397,72	–	374.386,32
Diretoria	8	8	8.003.045,17	10.419.088,14	902.247,40	19.324.380,71	3.684.426,63	4.394.311,82	27.403.119,16
Total	18	18	13.543.209,37	10.419.088,14	930.563,95	24.892.861,46	4.792.459,55	4.394.311,82	34.079.632,83

2016/2017

Mês	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
abr/16	7	3	8
mai/16	7	3	8
jun/16	7	3	8
jul/16	7	3	8
ago/16	7	3	8
set/16	7	3	8
out/16	7	3	8
nov/16	7	3	8
dez/16	7	3	8
jan/17	7	3	8
fev/17	7	3	8
mar/17	7	3	8
Total	84	36	96
Média	7	3	8

Obs. somatória do número de membros de cada órgão em cada um dos meses do ano (exercício social), dividido por 12 (doze) meses. Esse cálculo é feito por órgão da administração.

2017/2018 (em R\$)

Órgão	Nº de membros	Nº de membros remunerados	Remuneração fixa	Remuneração variável	Benefícios	Total	INSS Empresa	Plano de Opções Virtuais	Total
Conselho de Administração	7	7	5.779.872,12	-	29.584,08	5.809.456,20	1.155.974,42	-	6.965.430,62
Conselho Fiscal	3	3	326.246,40	-	-	326.246,40	65.249,28	-	391.495,68
Diretoria	8	8	9.414.893,89	4.697.520,31	990.033,45	15.102.447,65	2.822.482,84	4.899.680,42	22.824.610,91
Total	18	18	15.521.012,41	4.697.520,31	1.019.617,53	21.238.150,25	4.043.706,54	4.899.680,42	30.181.537,21

2017/2018

Mês	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
abr/17	7	3	8
mai/17	7	3	8
jun/17	7	3	8
jul/17	7	3	8
ago/17	7	3	8
set/17	7	3	8
out/17	7	3	8
nov/17	7	3	8
dez/17	7	3	8
jan/18	7	3	8
fev/18	7	3	8
mar/18	7	3	8
Total	84	36	96
Média	7	3	8

Obs. somatória do número de membros de cada órgão em cada um dos meses do ano (exercício social), dividido por 12 (doze) meses. Esse cálculo é feito por órgão da administração.

2018/2019 (em R\$)

Órgão	Nº de membros	Nº membros remunerados	Remuneração fixa	Remuneração variável	Benefícios	Total	INSS Empresa	Plano de Opções Virtuais	Total
Conselho de Administração	7	7	6.617.176,20	-	30.712,92	6.647.889,12	1.323.455,24	-	7.971.344,36
Conselho Fiscal	3	3	331.332,84	-	-	331.332,84	66.266,57	-	397.599,41
Diretoria	10	10	9.834.129,76	4.810.026,54	1.255.714,12	15.899.870,42	2.928.831,26	16.727.095,45	35.555.797,13
Total	20	20	16.782.638,80	4.810.026,54	1.286.427,04	22.879.092,38	4.318.553,07	16.727.095,45	43.924.740,90

Obs 2: Em 2.5.2018, foi definida a mudança dos saldos dos planos vigentes de Outorga de Opções de Compra de Ações. Referido plano rege-se pela regra de liquidação em caixa da diferença positiva entre o valor de mercado no dia anterior ao exercício versus o preço fixado em cada programa. Para os demais termos ficaram determinados os mesmos já estabelecidos nos contratos anteriormente acordados.

2018/2019

Mês	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
abr/18	7	3	9
mai/18	7	3	9
jun/18	7	3	9
jul/18	7	3	9
ago/18	7	3	10
set/18	7	3	10
out/18	7	3	10
nov/18	7	3	10
dez/18	7	3	10
jan/19	7	3	10
fev/19	7	3	10
mar/19	7	3	10
Total	84	36	116
Média	7	3	9,7 *

Obs. somatória do número de membros de cada órgão em cada um dos meses do ano (exercício social), dividido por 12 (doze) meses. Esse cálculo é feito por órgão da administração

* Média da quantidade de membros. Arredondamento para indicação no quadro de remuneração reconhecida.

Remuneração prevista para o exercício social corrente 2019/2020 (em R\$).

Órgão	Nº de membros	Nº membros remunerados	Remuneração fixa	Remuneração variável	Benefícios	Total	INSS Empresa	Plano de Opções Virtuais	Total
Conselho de Administração	7	7	6.926.023,68	-	32.146,80	6.958.170,48	1.385.204,75	-	8.343.375,23
Conselho Fiscal	3	3	346.797,36	-	-	346.797,36	69.359,46	-	416.156,82
Diretoria	10	10	10.846.870,56	11.846.234,02	1.447.949,76	24.141.054,34	4.538.620,91	7.015.480,82	35.695.156,07
Total	20	20	18.119.691,60	11.846.234,02	1.480.096,56	31.446.022,18	5.993.185,12	7.015.480,82	44.454.688,12

Os valores da remuneração previstos na coluna Plano de Opções Virtuais são estimados, pois estão sujeitos à variação real do valor das ações quando do exercício das opções virtuais de ações.

13.3. Remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31.3.2017

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de membros	7	8	3	18
Nº Membros remunerados	7	8	3	18
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	0	n/a	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	10.558.373,04	n/a	10.558.373,04
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	10.558.373,04	n/a	10.558.373,04
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	10.419.088,14	n/a	10.419.088,14
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31.3.2018

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de membros	7	8	3	18
Nº Membros remunerados	7	8	3	18
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	0	n/a	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	8.347.988,28	n/a	8.347.988,28
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas		8.347.988,28		8.347.988,28
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	4.697.520,31	n/a	4.697.520,31
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31.3.2019

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de membros	7	10	3	20
Nº Membros remunerados	7	10	3	20
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	0	n/a	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	9.703.161,90	n/a	9.703.161,90
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas		9.703.161,90		9.703.161,90
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	4.810.026,54	n/a	4.810.026,54
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor efetivamente reconhecido no resultado	n/a	n/a	n/a	n/a

(*) – Previsão pelo valor máximo

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente 2019/2020 (em R\$).

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº Total de membros	7	10	3	20
Nº Membros remunerados	7	10	3	20
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	0	n/a	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	11.846.234,02	n/a	11.846.234,02
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	11.846.234,02	n/a	11.846.234,02
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	n/a	n/a	n/a

(*) – Previsão pelo valor máximo

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

a. termos e condições gerais:

Na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de março de 2009 foi aprovado o Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações com o objetivo de estimular a expansão da Companhia, o alcance e a superação de metas empresariais, promover o bom desempenho e possibilitar a manutenção de seus profissionais.

Em 17 de dezembro de 2012, foram outorgadas 391.726 opções de ações aos executivos elegíveis para o plano, às quais foi atribuído um preço de exercício de R\$ 25,11 por ação. O período de carência (vesting) estabelecia que as opções poderiam ser exercidas pelos beneficiários em parcelas de 1/3 do total das ações objeto de outorga a partir do final do segundo ano contado da assinatura do contrato de adesão, 1/3 a partir do final do terceiro ano e o 1/3 final a partir do final do quarto ano. O prazo máximo do exercício da referida outorga será em dezembro de 2019. O valor justo de cada opção na data da outorga foi R\$ 6,86 para o lote com direito de exercício a partir do final do segundo ano após a data da outorga, R\$ 7,51 para lote com direito de exercício a partir do final do terceiro ano após a data da outorga e R\$ 7,86 para o lote com direito de exercício a partir do final do quarto ano após a data da outorga.

Em 16 de dezembro de 2013, foram outorgadas 380.812 opções de ações aos executivos elegíveis para o plano, às quais foi atribuído um preço de exercício de R\$ 27,40 por ação. O período de carência (vesting) estabelecia que as opções poderiam ser exercidas pelos beneficiários em parcelas de 1/3 do total das ações objeto de outorga a partir do final do segundo ano contado da assinatura do contrato de adesão, 1/3 a partir do final do terceiro ano e o 1/3 final a partir do final do quarto ano. O prazo máximo do exercício da referida outorga será em dezembro de 2020. O valor justo de cada opção na data da outorga foi R\$ 8,47 para o lote com direito de exercício a partir do final do segundo ano após a data da outorga, R\$ 8,99 para lote com direito de exercício a partir do final do terceiro ano após a data da outorga e R\$ 9,46 para o lote com direito de exercício a partir do final do quarto ano após a data da outorga.

Em 15 de dezembro de 2014, foram outorgadas 338.088 opções de ações aos executivos elegíveis para o plano, às quais foi atribuído um preço de exercício de R\$ 36,11 por ação. O período de carência (vesting) estabelecia que as opções poderiam ser exercidas pelos beneficiários em parcelas de 1/3 do total das ações objeto de outorga a partir do final do segundo ano contado da assinatura do contrato de adesão, 1/3 a partir do final do terceiro ano e o 1/3 final a partir do final do quarto ano. O prazo máximo do exercício da referida outorga será em 2021. O valor justo de cada opção na data da outorga foi R\$ 11,39 para o lote com direito de exercício a partir do final do segundo ano após a data da outorga, R\$ 12,01 para lote com direito de exercício a partir do final do terceiro ano após a data da outorga e R\$ 12,59 para o lote com direito de exercício a partir do final do quarto ano após a data da outorga.

Em 14 de dezembro de 2015, foram outorgadas 767.700 opções de ações aos executivos elegíveis para o plano, às quais foi atribuído um preço de exercício de R\$ 15,87 por ação. O período de carência (vesting) estabelecia que as opções poderiam ser exercidas pelos beneficiários em parcelas de 1/3 do total das ações objeto de outorga a partir do final do segundo ano contado da assinatura do contrato de adesão, 1/3 a partir do final do terceiro ano e o 1/3 final a partir do final do quarto ano. O prazo máximo do exercício da referida outorga será em dezembro de 2022. O valor justo de cada opção na data da outorga foi R\$ 5,55 para o lote com direito de exercício a partir do final do segundo ano após a data da outorga, R\$ 5,89 para lote com direito de exercício a partir do final do terceiro ano após a data da outorga e R\$ 6,21 para o lote com direito de exercício a partir do final do quarto ano após a data da outorga.

Em 12 de dezembro de 2016, foram outorgadas 779.934 opções de ações aos executivos elegíveis para o plano, às quais foi atribuído um preço de exercício de R\$ 17,70 por ação. O período de carência (vesting) estabelecia que as opções poderiam ser exercidas pelos beneficiários em parcelas de 1/3 do total das ações objeto de outorga a partir do final do segundo ano contado da assinatura do contrato de adesão, 1/3 a partir do final do terceiro ano e o 1/3 final a partir do final do quarto ano. O prazo máximo do exercício da referida outorga será em dezembro de 2023. O valor justo de cada opção na data da outorga foi R\$ 5,91 para o lote com direito de exercício a partir do final do segundo ano após a data da outorga, R\$ 6,23 para lote com direito de exercício a partir do final do terceiro ano após a data da outorga e R\$ 6,53 para o lote com direito de exercício a partir do final do quarto ano após a data da outorga.

Em 02 de maio de 2018, o Conselho de Administração aprovou o Regulamento do Programa de Opções Virtuais de Compra de Ações de Maio de 2018, por meio do qual foram outorgadas 882.073 opções virtuais de compra de ações, às quais foi atribuído um preço teórico de exercício de R\$17,76 por ação virtual. O período de carência (vesting) estabelece que as opções virtuais podem ser exercidas pelos beneficiários em parcelas de 1/3 do total das ações virtuais objeto de outorga a partir do final do segundo ano contado de 12 de dezembro de 2017, 1/3 a partir do final do terceiro ano e o 1/3 final a partir do final do quarto ano. O prazo máximo do exercício da referida outorga será em 2024. O valor justo de cada opção na data da outorga foi R\$ 5,48 para todos os lotes.

Por meio do Programa de Opções Virtuais de Compra de Ações de Maio de 2018 foram substituídas todas as opções de compra de ações outorgadas e ainda não exercidas, independentemente de seu prazo carência, por opções virtuais de compra de ações, mantendo todos os demais termos e condições já aprovados pelo Conselho de Administração nas outorgas de Opções de Compra de Ações realizadas nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Em 10 de dezembro de 2018, foram outorgadas 1.133.513 opções virtuais de ações aos executivos elegíveis para o plano, às quais foi atribuído um preço de exercício de R\$ 19,07 por ação. O período de carência (vesting) estabelecia que as opções poderiam ser exercidas pelos beneficiários em parcelas de 1/3 do total das ações objeto de outorga a partir do final

do segundo ano contado da assinatura do contrato de adesão, 1/3 a partir do final do terceiro ano e o 1/3 final a partir do final do quarto ano. O prazo máximo do exercício da referida outorga será em dezembro de 2025. O valor justo de cada opção na data da outorga foi R\$ 3,78 para o lote com direito de exercício a partir do final do segundo ano após a data da outorga, R\$ 4,69 para lote com direito de exercício a partir do final do terceiro ano após a data da outorga e R\$ 5,49 para o lote com direito de exercício a partir do final do quarto ano após a data da outorga.

O valor justo atribuído a estas opções foi determinado com base no modelo de precificação Black & Scholes, modelo este que leva em consideração o valor do ativo objeto, o preço de exercício, o tempo a decorrer até o exercício das opções, a probabilidade da opção ser exercida, a volatilidade histórica baseada nos preços de fechamento diário das ações dos últimos 2 anos, a taxa de dividendos e a taxa de juros livre de risco.

A movimentação das opções de ações em circulação no exercício findo em 31.3.2019 está demonstrada abaixo:

Plano	6º Plano	7º Plano	8º Plano	9º Plano	10º Plano	Total
Data de emissão do plano	15/12/2014	14/12/2015	12/12/2016	02/05/2018	10/12/2018	
Data limite para exercício (i)	2021	2022	2023	2024	2025	
Opções virtuais outorgadas	835.725	696.465	727.273	882.074	1.133.513	4.275.050
Opções virtuais exercidas (ii)	(616.923)	(241.071)	(57.447)	-	-	(915.441)
Opções virtuais de ações em circulação	218.802	455.394	669.826	882.074	1.133.513	3.359.609
Preço do exercício	12,04	15,87	17,70	17,76	19,07	

b. principais objetivos do plano

A intenção é estimular o êxito de seus objetivos estratégicos, vinculando parte da remuneração variável à valorização das ações.

c. forma como o plano contribui para esses objetivos

Espera-se que os Diretores contribuam para os resultados empresariais e para valorização das suas ações.

d. como o plano se insere na política de remuneração da Companhia

Como um componente da remuneração total e um incentivo aos resultados de médio e longo prazo.

e. como o plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo.

Alinhando os resultados de curto, médio e longo prazo, através do cumprimento das metas, crescimento da Companhia e valorização de suas ações.

f. número máximo de ações abrangidas.

Não aplicável, dado que atualmente há apenas opções virtuais de compra de ações em circulação.

g. número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, dado que atualmente há apenas opções virtuais de compra de ações em circulação.

h. condições de aquisição de ações

Contemplado no item “a”.

i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Contemplado no item “a”.

j. critérios para fixação do prazo de exercício

Contemplado no item “a”.

k) forma de liquidação

Não há desembolso pelo beneficiário por se tratar de opções virtuais de compra de ações.

l. restrições à transferência das ações.

Não aplicável por se tratar de opções virtuais de compra de ações.

m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O plano pode ser alterado, suspenso ou extinto pelo Conselho de Administração.

n. efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.

Perda ou antecipação do direito de exercício, conforme previsão contratual.

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Contemplado na tabela do item 13.4 “a”. Remuneração baseada em ações aplicável aos diretores da Companhia somente.

As tabelas abaixo representam as informações sobre a remuneração baseada em ações da Diretoria Estatutária e não Estatutária da Companhia: reconhecida no resultado dos exercícios sociais encerrados em 31.3.2017; 31.3.2018 e 31.3.2019, considerando o número de membros de cada órgão aos quais foi efetivamente atribuída à remuneração baseada em ações e prevista para o exercício social em curso.

Destacamos, ainda, que não ocorreram outorgas de opções, virtuais ou não, ou concessões de ações, virtuais ou não, aos membros do Conselho de Administração.

Exercício social em curso – Previsto para safra 2019/2020

Órgão	Diretoria				
Número de membros e membros remunerados	9	9	9	10	11
Em relação a cada outorga de opções de compra de ações (Programa)	SMTO - 2018	SMTO - 2018	SMTO - 2018	SMTO - 2018	SMTO - 2018
Data de outorga	02.05.2018	02.05.2018	02.05.2018	02.05.2018	10.12.2018
Quantidade de Opções Outorgadas	835.725	696.465	727.273	882.074	1.133.513
Prazo para que as opções se tornem exercíveis (data/quantidade)					
dez-17		41.901			
dez-18	218.802	176.868	184.976		
dez-19		236.625	242.424	294.021	
dez-20			242.426	294.025	377.838
dez-21				294.028	377.838
dez-22					377.837
Prazo máximo para exercício das Opções	2021	2022	2023	2024	2025
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício:					
(a) Das opções em aberto no início do exercício social (R\$)	12,04	15,87	17,7	17,76	19,07
(b) Das opções perdidas durante o exercício o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(c) Das opções exercidas durante o exercício social (R\$)	12,04	15,87	17,7	n/a	n/a
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor justo das opções na data da outorga (R\$)	4,00	5,88	6,22	5,48	4,65
Diluição no caso do exercício de todas as opções outorgadas	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

Obs: A quantidade total de opções outorgadas inclui membros da diretoria estatutária e não estatutária

Exercício social encerrado 31.3.2019

Órgão	Diretoria				
Número de membros e membros remunerados	9	9	9	10	11
Em relação a cada outorga de opções de compra de ações (Programa)	SMTO - 2018	SMTO - 2018	SMTO - 2018	SMTO - 2018	SMTO - 2018
Data de outorga	02.05.2018	02.05.2018	02.05.2018	02.05.2018	10.12.2018
Quantidade de Opções Outorgadas	835.725	696.465	727.273	882.074	1.133.513
Prazo para que as opções se tornem exercíveis (data/quantidade)					
dez-17		41.901			
dez-18	218.802	176.868	184.976		
dez-19		236.625	242.424	294.021	
dez-20			242.426	294.025	377.838
dez-21				294.028	377.838
dez-22					377.837
Prazo máximo para exercício das Opções	2021	2022	2023	2024	2025
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício:					
(a) Das opções em aberto no início do exercício social (R\$)	12,04	15,87	17,7	17,76	19,07
(b) Das opções perdidas durante o exercício o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(c) Das opções exercidas durante o exercício social (R\$)	12,04	15,87	17,7	n/a	n/a
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor justo das opções na data da outorga (R\$)	4,00	5,88	6,22	5,48	4,65
Diluição no caso do exercício de todas as opções outorgadas	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

Obs1: A quantidade total de opções outorgadas inclui membros da diretoria estatutária e não estatutária

Obs 2: Em 02.05.2018, foi definida a mudança dos saldos dos planos vigentes de Outorga de Opções de Compra de Ações. Referido plano rege-se pela regra de liquidação em caixa da diferença positiva entre o valor de mercado no dia anterior ao exercício versus o preço fixado em cada programa. Para os demais termos ficaram determinados os mesmos já estabelecidos nos contratos anteriormente acordados.

Exercício social encerrado 31.3.2018

Órgão	Diretoria			
Número de membros e membros remunerados	11	11	10	12
Em relação a cada outorga de opções de compra de ações (Programa)	SMT0 - 2014	SMT0 - 2015	SMT0 - 2016	SMT0 - 2017
Data de outorga	15.12.2014	14.12.2015	12.12.2016	02.05.2018
Quantidade de Opções Outorgadas	1.014.264	767.700	779.934	882.073
Prazo para que as opções se tornem exercíveis (data/quantidade)				
dez-18	338.088	255.900	259.978	
dez-19		255.900	259.978	294.024
dez-20			259.978	294.024
dez-21				294.024
Prazo máximo para exercício das Opções	2021	2022	2023	2024
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício:				
(a) Das opções em aberto no início do exercício social (R\$)	12,04	15,87	17,7	17,76
(b) Das opções perdidas durante o exercício o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a
(c) Das opções exercidas durante o exercício social (R\$)	12,04	15,87	n/a	n/a
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor justo das opções na data da outorga (R\$)	4,00	5,88	6,22	5,48
Diluição no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,099%	0,151%	0,214%	0,242%

Obs: A quantidade total de opções outorgadas inclui membros da diretoria estatutária e não estatutária

* valores já refletem o desdobramento das ações mencionado no item 10.1, letra h

Exercício social encerrado 31.3.2017

Órgão	Diretoria				
Número de membros e membros remunerados	7	8	11	11	10
Em relação a cada outorga de opções de compra de ações (Programa)	SMT0 - 2012	SMT0 - 2013	SMT0 - 2014	SMT0 - 2015	SMT0 - 2016
Data de outorga	17.12.2012	16.12.2013	15.12.2014	14.12.2015	12.12.2016
Quantidade de Opções Outorgadas	1.175.178	1.142.436	1.014.264	767.700	779.934
Prazo para que as opções se tornem exercíveis (data/quantidade)					
dez-16	330.393	335.733	279.840		
dez-17		361.071	326.103	250.125	
dez-18			326.109	250.134	259.977
dez-19				250.143	259.977
dez-20					259.980
Prazo máximo para exercício das Opções	2019	2020	2021	2022	2023
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de exercício:					
(a) Das opções em aberto no início do exercício social (R\$)	8,37	9,13	12,04	15,87	17,7
(b) Das opções perdidas durante o exercício o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(c) Das opções exercidas durante o exercício social (R\$)	8,37	9,13	12,04	n/a	n/a
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor justo das opções na data da outorga (R\$)	2,46	2,99	4,00	5,88	6,22
Diluição no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,091%	0,191%	0,256%	0,206%	0,214%

Obs: A quantidade total de opções outorgadas inclui membros da diretoria estatutária e não estatutária

13.6. Informações a respeito das opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

A tabela abaixo apresenta informações sobre as opções virtuais em aberto outorgadas aos membros da Diretoria ao final do exercício social encerrado em 31.3.2019 considerando o número de membros de cada órgão da administração.

Os valores já refletem o desdobramento de ações mencionado no item 10.1, letra b.

Órgão	Diretoria				
Número de membros e membros remunerados	9	9	9	10	11
Programa	SMTO - 2018	SMTO - 2018	SMTO - 2018	SMTO - 2018	SMTO - 2018
Opções Ainda não Exercíveis					
Quantidade	-	236.625	484.850	882.074	1.133.513
Data em que as Opções se Tornarão Exercíveis (data/quantidade)					
dez-19		236.625	242.424	294.021	
dez-20			242.426	294.025	377.838
dez-21				294.028	377.838
dez-22					377.837
Prazo máximo para exercício das Opções	2021	2022	2023	2024	2025
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Preço médio Ponderado do Exercício (R\$)	12,04	15,87	17,7	17,76	19,07
Valor Justo das Opções no último Dia do Exercício Social	4,00	5,88	6,22	5,48	4,65
Opções Exercíveis					
Quantidade	218.802	218.769	184.976	n/a	n/a
Prazo máximo para exercício das Opções	2021	2022	2023	2024	2025
Preço médio Ponderado do Exercício (R\$)	12,04	15,87	17,7	17,76	19,07
Valor Justo das Opções no último Dia do Exercício Social (R\$)	4,00	5,88	6,22	5,48	4,65
Valor Justo do Total das Opções no último Dia do Exercício Social (R\$)	875.208	1.286.362	1.150.551	-	-

Obs: A quantidade total de opções outorgadas inclui membros da diretoria estatutária e não estatutária

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

As tabelas abaixo representam as informações sobre as opções exercidas e ações entregues relativas ao incentivo de longo prazo da Diretoria nos exercícios sociais encerrados em 31.3.2017, 31.3.2018 e 31.3.2019, considerando o número de membros de cada órgão que efetivamente exerceram opção e receberam ações.

Exercício social encerrado em 31.3.2019

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Nº de membros e membros remunerados	n/a	11	11
Opções exercidas			
Numero de ações	n/a	1.836.663	1.836.663
Preço médio ponderado do exercicio	n/a	19,63	19,63
Valor total da diferença entre o valor de exercicio e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	15.592.797,54	15.592.797,54
Ações entregues			
Numero de Ações			
Preço médio ponderado do exercicio			
Valor total da diferença entre o valor de exercicio e o valor de mercado das ações relativas às opções adquiridas			

Obs: A quantidade total de opções outorgadas inclui membros da diretoria estatutária e não estatutária

Exercício social encerrado em 31.3.2018

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Nº de membros e membros remunerados	n/a	10	10
Opções exercidas			
Numero de ações	n/a	215.444	215.444
Preço médio ponderado do exercício	n/a	10,96	10,96
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	1.619.287,00	1.619.287,00
Ações entregues			
Numero de Ações			
Preço médio ponderado do exercício			
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções adquiridas			

Obs: A quantidade total de opções outorgadas inclui membros da diretoria estatutária e não estatutária

Exercício social encerrado em 31.3.2017

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Nº de membros e membros remunerados	n/a	9	9
Opções exercidas			
Numero de ações	n/a	134.549	134.549
Preço médio ponderado do exercício	n/a	12,56	12,56
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	1.612.725,75	1.612.725,75
Ações entregues			
Numero de Ações			
Preço médio ponderado do exercício			
Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções adquiridas			

Obs: A quantidade total de opções outorgadas inclui membros da diretoria estatutária e não estatutária

13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 (inclusive método de precificação do valor das ações e das opções):

Contemplado no item 13.4“a”.

a. modelo de precificação:

Vide item (i) do item 13.4. O modelo de precificação das opções utilizado pela Companhia é o Modelo *Black-Scholes*, de acordo com a Deliberação CVM 562/08 (CPC-10).

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco:

O valor de mercado de cada opção concedida é estimado na data de concessão usando o modelo *Black-Scholes-Merton* de precificação de opções, considerando como premissas:

- (i) Preço da Ação – o preço da ação no mercado aberto (Bovespa) na data da outorga;
- (ii) Preço de Exercício – o preço de exercício (a) a ser pago pelo beneficiário, conforme o plano de compra de ações registrado na CVM, no caso de opções de compra de ações ou

(b) considerado para a liquidação da opção virtual, no caso de opções virtuais de compra de ações;

(iii) Volatilidade (% anual) – a variação média no preço das ações da Companhia (Bovespa) até a data da outorga;

(iv) Tempo de Carência ("Vesting Period") – o Vesting Period para exercer o direito das ações está previsto no contrato de *Stock Option* ou *Phantom Stock Option*;

(v) Dividendos esperados – dividendos mínimos obrigatórios previstos no Estatuto Social da Companhia, em relação ao valor do capital social (esse cálculo é feito por estimativa);

(vi) Taxa de juros livre de risco – utiliza-se uma Taxa de Juros Livre de Risco, como por exemplo, de Contrato Futuros BM&F;

(vii) Quantidade de ações – quantidade total de ações exercíveis, virtuais ou não, que foram outorgadas aos beneficiários nos contratos de *Stock Options* e *Phantom Stock Options*.

Assim sendo, as principais premissas estão destacadas nos quadros abaixo, os dados foram ajustados de maneira a refletir o desdobramento de ações mencionado no item 10.1, letra h.

Dados e Premissas

	<u>Programa 2012</u>
Data da Outorga	17.12.2012
Preço da Ação (R\$)	8,33
Preço de Exercício (R\$)	8,37
Volatilidade Esperada (ano)	
Prazo de vida da opção (último vesting)	17.12.2019
Dividendos Esperados (<i>Payout</i>)	
Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)	

Dados e Premissas

	<u>Programa 2013</u>
Data da Outorga	16.12.2013
Preço da Ação (R\$)	9,33
Preço de Exercício (R\$)	9,13
Volatilidade Esperada (ano)	
Prazo de vida da opção (último vesting)	16.12.2020
Dividendos Esperados (<i>Payout</i>)	
Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)	

Dados e Premissas

	<u>Programa 2014</u>
Data da Outorga	15.12.2014
Preço da Ação (R\$)	11,26
Preço de Exercício (R\$)	12,04
Volatilidade Esperada (ano)	
Prazo de vida da opção (último vesting)	15.12.2021

Dividendos Esperados (*Payout*)

Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)

Dados e Premissas

	<u>Programa 2015</u>
Data da Outorga	14.12.2015
Preço da Ação (R\$)	15,29
Preço de Exercício (R\$)	15,87
Volatilidade Esperada (ano)	
Prazo de vida da opção (último vesting)	15.12.2022
Dividendos Esperados (<i>Payout</i>)	
Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)	

Dados e Premissas

	<u>Programa 2016</u>
Data da Outorga	12.12.2016
Preço da Ação (R\$)	17,45
Preço de Exercício (R\$)	17,70

Volatilidade Esperada (ano)	
Prazo de vida da opção (último vesting)	15.12.2023
Dividendos Esperados (Payout)	
Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)	

Dados e Premissas	Programa 2017
Data da Outorga	02.05.2018
Preço da Ação (R\$)	16,83
Preço de Exercício (R\$)	17,76
Volatilidade Esperada (ano)	
Prazo de vida da opção (último vesting)	12.12.2024
Dividendos Esperados (Payout)	
Taxa de Juros Livre de Risco (ao ano, base 252 dias úteis)	

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado.

Contemplado no item 13.8. "b".

d. forma de determinação da volatilidade esperada.

Contemplado no item 13.8. "b".

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.

Todas as características importantes da opção, virtuais ou não, de compra de ações e da concessão de ações estão descritas e consideradas nos itens anteriores.

13.9. Ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou quotas, emitidos pela companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social:

As informações abaixo refletem o desdobramento de ações mencionado no item 10.1, letra h, e a emissão de ações referente à Incorporação da Nova Fronteira, mencionado no item 10.3, letra b.

GRUPO	AÇÕES	%
Conselho	759.780	0,21
Diretoria	2.132	-
Controladores	203.031.981	55,78

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários:

Número	Conselho de Administração	Diretoria
De membros	n/a	8
De membros remunerados	n/a	8
Nome do plano	São Martinho PREV	
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	n/a	n/a
Condições para se aposentar antecipadamente	n/a	n/a

Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	n/a	4.416.324(*)
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	n/a	753.169
Há possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	n/a	Sim, somente a parte do empregado ou a parte da empresa conforme vesting

(*) – Valores Nominais

13.11. Remuneração para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao Conselho de Administração, à Diretoria Estatutária e ao conselho fiscal:

Descrição	Abr/2016 à Mar/2017			Abr/2017 à Mar/2018			Abr/2018 à Mar/2019		
	Conselho Administ.	Conselho Fiscal	Diretoria	Conselho Administ.	Conselho Fiscal	Diretoria	Conselho Administ.	Conselho Fiscal	Diretoria
Número de membros	7	3	8	7	3	8	7	3	10
Número de membros remunerados	7	3	8	7	3	8	7	3	10
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	1.133.815	103.996	9.597.864	1.185.680	108.749	4.304.546	1.204.141	110.444	4.386.897
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	355.522	103.996	1.100.583	373.100	108.749	1.198.651	376.315	110.444	1.018.816
Valor médio de remuneração individual (em R\$)	750.827	103.996	2.415.545	829.922	108.749	1.887.806	949.270	110.444	1.639.162

13.12. Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria (inclusive consequências financeiras para o emissor):

Não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismo de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria dos membros do Conselho de administração ou Diretoria.

A Companhia, no entanto, mantém apólice de seguro “D&O” Directors and Officers Liability para cobertura de indenizações decorrentes de responsabilidade civil dos administradores no exercício de seus mandatos (até o limite de R\$ 60 milhões).

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

Descrição	Abr/16 a Mar/17	Abr/17 a Mar/18	Abr/18 a Mar/19
Conselho de Administração	85,30%	86%	83,40%
Conselho de Fiscal	0%	0%	0%
Diretoria	0%	0%	0%

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Conselho de Administração (R\$)

Descrição	2016/2017	2017/2018	2018/2019
Aluguéis	546.287	566.150	577.842
Prestação de Serviço	0	0	0
Compra de Cana de Açúcar	40.517.503	38.887.108	33.797.661

Diretoria Estatutária (R\$)

Descrição	2016/2017	2017/2018	2018/2019
Aluguéis	0	0	0
Prestação de Serviço	0	0	0
Compra de Cana de Açúcar	233.271	248.010	200.142

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da companhia, agrupados por órgão, especificando a que título, tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Exercício social 2016/2017 (R\$)

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	0	0	0
Sociedades sob controle comum	129.812	1.046.624	0	1.176.436

Exercício social 2017/2018

Não se aplica

Exercício social 2018/2019

Não se aplica

13.16. Outras informações relevantes:

Não há.

Anexo VI

Informações Adicionais sobre a proposta de reforma do Estatuto Social para (i) adaptar sua redação às regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e (ii) alterar os artigos 5º, 7º, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 40 e 49

A alteração no artigo 5º reflete o cancelamento de 10.000.000 (dez milhões) das ações mantidas em tesouraria, que foi realizado utilizando-se a reserva de orçamento de capital do último exercício.

Além da alteração no artigo 5º, referente à redução do nº de ações ordinárias, decorrente do cancelamento de parte das ações em tesouraria, se aprovada a reforma do Estatuto Social para atendimento ao Regulamento do Novo Mercado e alterações nos artigos 7º, 15, 22, 26, 29, 30, 32, 40 e 49, o Estatuto Social passará a vigor com a seguinte redação:

<u>REDAÇÃO ATUAL</u> ESTATUTO SOCIAL DA SÃO MARTINHO S.A. CAPÍTULO I Denominação, Objeto, Sede e Duração	<u>REDAÇÃO PROPOSTA</u> ESTATUTO SOCIAL DA SÃO MARTINHO S.A. CAPÍTULO I Denominação, Objeto, Sede e Duração	<u>JUSTIFICATIVAS DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS</u>
Artigo 1º. A São Martinho S.A é uma sociedade por ações de capital aberto, que se regerá por este Estatuto Social, pelas leis e normas vigentes que lhe forem aplicáveis. Parágrafo Único. Com a admissão da Sociedade no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”). Artigo 2º. A sociedade tem sua sede e foro na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, CEP 14850-000, podendo estabelecer escritórios e filiais no país e no exterior.	Artigo 1º. A São Martinho S.A é uma sociedade por ações de capital aberto, que se regerá por este Estatuto Social, pelas leis e normas vigentes que lhe forem aplicáveis. Parágrafo Único. Com a admissão da Sociedade no segmento especial de listagem denominado no Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), A Sociedade, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”). Artigo 2º. A sociedade tem sua sede e foro na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, CEP 14850-000, podendo estabelecer escritórios e filiais no país e no exterior.	Ajuste de redação sem alteração conceitual

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto: i) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados e cogeração de energia elétrica; ii) exploração agrícola e pecuária; iii) importação e exportação de bens, produtos e matéria-prima; iv) fabricação, comercialização, exportação e importação, por conta própria ou de terceiros, de produtos químicos e orgânicos, bem como a fabricação de aditivo, ingrediente e suplemento para consumo animal, podendo desenvolver outras atividades correlatas ou condizentes com estas atividades; e v) participação em sociedades, mediante deliberação do Conselho de Administração.	Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto: i) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados e cogeração de energia elétrica; ii) exploração agrícola e pecuária; iii) importação e exportação de bens, produtos e matéria-prima; iv) fabricação, comercialização, exportação e importação, por conta própria ou de terceiros, de produtos químicos e orgânicos, bem como a fabricação de aditivo, ingrediente e suplemento para consumo animal, podendo desenvolver outras atividades correlatas ou condizentes com estas atividades; e v) participação em sociedades, mediante deliberação do Conselho de Administração.	
Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.	Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.	
CAPÍTULO II Capital Social e Ações	CAPÍTULO II Capital Social e Ações	
Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.696.651.843,30 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), dividido em 364.011.329 (trezentos e sessenta e quatro milhões, onze mil e trezentos e vinte e nove) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.696.651.843,30 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), dividido em 364.011.329 (trezentos e sessenta e quatro milhões, onze mil e trezentos e vinte e nove) 354.011.329 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, onze mil, trezentos e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Ajuste de redação sem alteração conceitual.
Parágrafo Primeiro. Corre por conta dos acionistas o custo dos serviços de transferência de ações que for cobrado pelo agente escriturador, observados os limites eventualmente fixados na legislação vigente.	Parágrafo Primeiro. Corre por conta dos acionistas o custo dos serviços de transferência de ações que for cobrado pelo agente escriturador, observados os limites eventualmente fixados na legislação vigente.	Cancelamento de 10.000.000 de ações mantidas em tesouraria.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro. A Sociedade não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. Parágrafo Quarto. Para fins de reembolso, o valor da ação será determinado com base no patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, somente podendo ser inferior a este, se apurado com base no valor econômico da Sociedade, levantado em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 6º. A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 372.000.000 (trezentos e setenta e dois milhões) ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização. Parágrafo Único. A Sociedade pode, dentro do limite do capital autorizado e por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor de: (a) seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de sociedades direta ou indiretamente controladas ou (b) pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade e suas controladas.	Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro. A Sociedade não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. Parágrafo Quarto Terceiro. Para fins de reembolso, o valor da ação será determinado com base no patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, somente podendo ser inferior a este, se apurado com base no valor econômico da Sociedade, levantado em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade e disposto no artigo 45 da Lei nº 6.404/76 com o previsto na Lei das Sociedades por Ações. Artigo 6º. A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 372.000.000 (trezentos e setenta e dois milhões) ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização. Parágrafo Único. A Sociedade pode, dentro do limite do capital autorizado e por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor de: (a) seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de sociedades direta ou indiretamente controladas ou (b) pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade e suas controladas.	Ajuste de redação sem alteração conceitual e alinhamento ao Novo Mercado Ajuste de redação sem alteração conceitual
--	---	---

Artigo 7º. A Sociedade poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei 6.404/76. CAPÍTULO III Assembleias Gerais Artigo 8º. A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente, dentre os 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que for o caso. Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que, para formar a Mesa, convidará um Secretário, acionista ou não. Artigo 10. Além das matérias previstas em lei caberá à Assembleia Geral: a) deliberar sobre a saída da Sociedade do Novo Mercado e respectiva comunicação, por escrito, à Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuro – BM&FBOVESPA (“Novo Mercado”), com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;	Artigo 7º. A Sociedade poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei 6.404/76, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações. CAPÍTULO III Assembleias Gerais Artigo 8º. A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente, dentre os 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que for o caso. Caberá à Assembleia Geral resolver os casos omissos do presente Estatuto Social, observadas as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado e nas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que, para formar a Mesa, convidará um Secretário, acionista ou não. Artigo 10. Além das matérias previstas em lei caberá à Assembleia Geral: a) deliberar sobre a saída da Sociedade do Novo Mercado e respectiva comunicação, por escrito, à BM&FBOVESPA (“Novo Mercado”), com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;	Ajuste de redação sem alteração conceitual Ajuste de redação e alinhamento com Novo Regulamento do Novo Mercado Alinhamento com Novo Regulamento do Novo Mercado
--	---	---

b) escolher, dentre as instituições qualificadas e indicadas em lista triplíce pelo Conselho de Administração, a que será responsável pela preparação do laudo de avaliação para a determinação do Valor Econômico das ações da Sociedade para fins de saída do Novo Mercado ou do cancelamento de registro de companhia aberta, observado o disposto neste Estatuto Social; e c) resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76. Artigo 11. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Sociedade, referida no Artigo 10, alínea “b” do presente Estatuto Social deverá ser tomada, não se computando os votos em branco, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, a qual se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem no mínimo 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por: “Ações em Circulação” todas as ações emitidas pela Sociedade, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Sociedade ou aquelas em tesouraria;	b) escolher, dentre as instituições qualificadas e indicadas em lista triplíce pelo Conselho de Administração, a que será responsável pela preparação do laudo de avaliação para a determinação do Valor Econômico das ações da Sociedade para fins de saída do Novo Mercado ou do cancelamento de registro de companhia aberta, observado o disposto neste Estatuto Social; e d) resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições contidas na Lei nº 6404/76. Artigo 11. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Sociedade, referida no Artigo 10, alínea “b” do presente Estatuto Social deverá ser tomada, não se computando os votos em branco, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, a qual se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem no mínimo 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por: “Ações em Circulação” todas as ações emitidas pela Sociedade, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Sociedade ou aquelas em tesouraria;	
--	---	--

"Acionista Controlador" o acionista ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Sociedade; "Grupo de Acionistas" o grupo de pessoas: a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou b) entre as quais haja relação de controle; ou c) sob controle comum; "Poder de Controle" (bem como os seus termos correlatos "Controladora", "Controlada", "sob Controle Comum" ou "Controle") o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Sociedade, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado à maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Sociedade, ainda que não seja titular das ações que lhe assegure a maioria absoluta do capital votante; e "Valor Econômico" o valor da Sociedade e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida pela CVM ou que por esta venha a ser definida ou reconhecida. Art. 12. Nas hipóteses de saída da Sociedade do Novo Mercado ou de cancelamento do registro de companhia aberta, os custos incorridos com a preparação do laudo de avaliação referido na alínea (b) do Artigo 10 serão integralmente suportados pelo ofertante.	"Acionista Controlador" o acionista ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Sociedade; "Grupo de Acionistas" o grupo de pessoas: a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou b) entre as quais haja relação de controle; ou c) sob controle comum. "Poder de Controle" (bem como os seus termos correlatos "Controladora", "Controlada", "sob Controle Comum" ou "Controle") o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Sociedade, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado à maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Sociedade, ainda que não seja titular das ações que lhe assegure a maioria absoluta do capital votante; e "Valor Econômico" o valor da Sociedade e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM. Artigo 12. Nas hipóteses de saída da Sociedade do Novo Mercado ou de cancelamento do registro de companhia aberta, os custos incorridos com a preparação de laudo de avaliação referido na alínea (b) do Artigo 10 serão integralmente suportados pelo ofertante.	
---	---	--

Art. 13. A qualidade de Acionista deverá ser provada na forma da lei. Art. 14. A Sociedade poderá exigir, em prazo fixado no edital de convocação, o depósito de comprovante de titularidade de ações, expedido pela instituição financeira depositária. Art. 15. Ressalvados os casos para os quais a lei determine "quorum" qualificado, e o disposto no artigo 10 deste estatuto social, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Art. 16. Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei. Art. 17. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. CAPÍTULO IV Administração Seção I Disposições Gerais Artigo 18. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Primeiro. Os administradores da sociedade estão dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões. Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Sociedade privativa da Diretoria.	Artigo 13 10. A qualidade de Acionista deverá ser provada na forma da lei. Artigo 14 11. A Sociedade poderá exigir, em prazo fixado no edital de convocação, o depósito de comprovante de titularidade de ações, expedido pela instituição financeira depositária. Artigo 15 12. Ressalvados os casos para os quais a lei determine "quorum" <i>quorum</i> qualificado, e o disposto no artigo 10 deste estatuto social, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Artigo 16 13. Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei. Artigo 17 14. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. CAPÍTULO IV Administração Seção I Disposições Gerais Artigo 18 15. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Primeiro. Os administradores da sociedade estão dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões. Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Sociedade privativa da Diretoria.	Ajuste de redação sem alteração conceitual
---	---	---

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social. Parágrafo Quarto. A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos seus respectivos cargos está condicionada à: (a) prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, referido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (b) adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Sociedade, mediante assinatura do termo respectivo; (c) assinatura de termo de posse no livro próprio, em até trinta dias de suas respectivas nomeações. Parágrafo Quinto. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores. Artigo 19. A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores da Sociedade e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado. Caberá ao Conselho de Administração, em sua primeira Reunião após a Assembleia Geral que fixar a remuneração dos administradores, estabelecer os critérios para o respectivo rateio entre os Conselheiros e os Diretores.	Parágrafo Terceiro. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social. Parágrafo Quarto. A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos seus respectivos cargos está condicionada à: (a) prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, referido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (a) adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Sociedade, mediante assinatura do termo respectivo; (b) assinatura de termo de posse no livro próprio, em até trinta dias de suas respectivas nomeações, com sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social. Parágrafo Quinto. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores. Artigo 19 16. A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores da Sociedade e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado. Caberá ao Conselho de Administração, em sua primeira Reunião após a Assembleia Geral que fixar a remuneração dos administradores, estabelecer os critérios para o respectivo rateio entre os Conselheiros e os Diretores.	Ajuste de redação e alinhamento com Novo Regulamento do Novo Mercado
---	---	---

Seção II Conselho de Administração Subseção I - Composição Artigo 20. O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, com mandato unificado de 2 (dois) anos. Parágrafo Único. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleger o substituto. Artigo 21. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, de conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado. A caracterização dos indicados como conselheiros independentes deve ser deliberada na assembleia geral que os eleger. Também serão considerados independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista nos parágrafos quarto e quinto do artigo 141 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Primeiro. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido neste artigo, resultar número fracionário haverá o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. Parágrafo Segundo. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	Seção II Conselho de Administração Subseção I - Composição Artigo 20—17. O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, com mandato unificado de 2 (dois) anos. Parágrafo Único. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleger o substituto. Artigo 21 18. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, de conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado. A caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes deve ser deliberada na assembleia geral que os eleger. Também serão considerados independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista nos parágrafos quarto e quinto do artigo 141 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Primeiro. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido neste artigo, resultar número fracionário, haverá o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. Parágrafo Segundo. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	Ajuste de redação e alinhamento com Novo Regulamento do Novo Mercado
--	---	---

Subseção II - Atribuições

Artigo 22. O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer diretrizes fundamentais da política geral da Sociedade e suas controladas, definir e supervisionar as funções que serão executadas pela Diretoria e acompanhar sua execução. Além das atribuições previstas em lei, compete-lhe privativamente em relação à Sociedade e suas controladas:

- i) fixar a orientação geral dos negócios;
- ii) deliberar sobre a emissão de debêntures e bônus de subscrição;
- iii) deliberar sobre a aquisição de suas próprias ações;
- iv) eleger e destituir os Diretores e lhes fixar as atribuições, observando o que à respeito dispuser a lei e o Estatuto;
- v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos e negócios jurídicos;
- vi) convocar as Assembleias Gerais, sempre que julgar conveniente e nos casos previstos em lei;
- vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- viii) estabelecer critérios para o rateio da remuneração de cada administrador, respeitando o montante global fixado pela Assembleia Geral e fixar critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e participação nos lucros;

Subseção II - Atribuições

Artigo 22 19. O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer diretrizes fundamentais da política geral da Sociedade e suas controladas, definir e supervisionar as funções que serão executadas pela Diretoria e acompanhar sua execução. Além das atribuições previstas em lei, compete-lhe privativamente em relação à Sociedade e suas controladas:

- i) fixar a orientação geral dos negócios;
- ii) deliberar sobre a emissão de debêntures e bônus de subscrição;
- iii) deliberar sobre a aquisição de suas próprias ações;
- iv) eleger e destituir os Diretores e lhes fixar as atribuições, observando o que ~~à~~ respeito dispuser a lei e o Estatuto;
- v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos e negócios jurídicos;
- vi) convocar as Assembleias Gerais, sempre que julgar conveniente e nos casos previstos em lei;
- vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- viii) estabelecer critérios para o rateio da remuneração de cada administrador, respeitando o montante global fixado pela Assembleia Geral e fixar critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e participação nos lucros;

ix) aprovar previamente a celebração, alteração ou rescisão de contratos firmados com qualquer um de seus acionistas e administradores ou sociedades por eles controladas ou coligadas; x) aprovar a constituição de mandatários; xi) aprovar as proposições da Diretoria para o estabelecimento de: (a) planos estratégicos de médio e longo prazo; (b) planejamento orçamentário, orçamento anual e todo e qualquer investimento; (c) planejamento tributário; (d) estrutura administrativa e de pessoal da Sociedade e de empresas controladas; (e) distribuição de dividendos intermediários e ou pagamento de juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as disposições legais e estatutárias; (f) critérios adotados na aplicação das disponibilidades financeiras; (g) contratação de financiamentos com valores superiores a R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais); (h) os programas de expansão da Sociedade e de suas controladas, incluindo aquisições, bem como acompanhar a sua execução. xii) autorizar a concessão de garantias, reais ou fidejussórias, penhor mercantil, hipotecas, fianças e avais em benefício da própria Sociedade ou sociedades controladas e coligadas, no valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);	ix) aprovar previamente e à celebração, alteração ou rescisão de contratos firmados com qualquer um de seus acionistas e administradores ou sociedades por eles controladas ou coligadas; x) aprovar a constituição de mandatários; xi) aprovar as proposições da Diretoria para o estabelecimento de: (a) planos estratégicos de médio e longo prazo; (b) planejamento orçamentário, orçamento anual e todo e qualquer investimento; (c) planejamento tributário; (d) definições e alterações na estrutura administrativa e de pessoal organizacional da Sociedade e suas controladas; (e) distribuição de dividendos intermediários e ou pagamento de juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as disposições legais e estatutárias; (f) critérios adotados na aplicação das disponibilidades financeiras; (g) contratação de financiamentos com valores superiores a R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais); (h) os programas de expansão da Sociedade e de suas controladas, incluindo aquisições, bem como acompanhar a sua execução. xii) autorizar a concessão de garantias, reais ou fidejussórias, penhor mercantil, hipotecas, fianças e avais em benefício da própria Sociedade ou sociedades controladas e coligadas, no valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);	Ajuste de redação sem alteração conceitual
--	--	---

xiii) autorizar, sem depender da deliberação da Assembleia Geral, a alienação, transferência, cessão ou outra forma de disposição, a qualquer título, incluindo conferência ao capital de outra sociedade, de bens do ativo cujos valores não excedam a quantia equivalente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). xiv) escolher ou destituir auditores independentes; xv) deliberar sobre a criação e extinção de sociedades controladas e participação da Sociedade no capital de outras sociedades no país ou no exterior, bem como alteração da sede social, abertura ou encerramento de filiais, escritórios, agências, depósitos, agências de representação e quaisquer outros estabelecimentos no país e no exterior. xvi) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Sociedade, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que operar; xvii) submeter à deliberação da Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto Social; xviii) deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição até o limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, definindo ainda se será concedida preferência na subscrição aos acionistas na hipótese prevista no Artigo 7º deste Estatuto Social;	xiii) autorizar, sem depender da deliberação da Assembleia Geral, a alienação, transferência, cessão ou outra forma de disposição, a qualquer título, incluindo conferência ao capital de outra sociedade, de bens do ativo cujos valores não excedam a quantia equivalente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). xiv) escolher ou destituir auditores independentes; xv) deliberar sobre a criação e extinção de sociedades controladas e participação da Sociedade no capital de outras sociedades no país ou no exterior, bem como alteração da sede social, abertura ou encerramento de filiais, escritórios, agências, depósitos, agências de representação e quaisquer outros estabelecimentos no país e no exterior. xvi) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Sociedade, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que operar; xvii) submeter à deliberação da Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto Social; xviii) deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição até o limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, definindo ainda se será concedida preferência na subscrição aos acionistas na hipótese prevista no Artigo 7º deste neste Estatuto Social;	Ajuste de redação sem alteração conceitual
--	---	---

xix) aprovar contratos de longo prazo entre a Sociedade e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, entendido como tais os contratos ou suas prorrogações com prazo de duração maior do que 60 (sessenta) meses e valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto contratos para exploração da lavoura de cana-de-açúcar (parceria, arrendamento e fornecimento) e decorrentes de investimentos autorizados pelo Conselho de Administração; xx) definir a lista tríplice de instituições de reputação internacional, especializadas, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Sociedade, seus Administradores e/ou Acionista Controlador, a ser submetida à Assembleia Geral para a escolha da instituição responsável pela preparação do laudo de avaliação das ações da Sociedade em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, saída do Novo Mercado ou de realização de oferta pública para a aquisição de ações, nos termos deste Estatuto Social;	xix) aprovar contratos de longo prazo entre a Sociedade e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, entendido como tais os contratos ou suas prorrogações com prazo de duração maior do que 60 (sessenta) meses e valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto contratos para exploração da lavoura de cana-de-açúcar (parceria, arrendamento e fornecimento) e decorrentes de investimentos autorizados pelo Conselho de Administração; xx) definir a lista tríplice de instituições de reputação internacional, especializadas, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Sociedade, seus Administradores e/ou Acionista Controlador, a ser submetida à Assembleia Geral para a escolha da instituição responsável pela preparação do laudo de avaliação das ações da Sociedade em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, saída do Novo Mercado ou de realização de oferta pública para a aquisição de ações, nos termos deste Estatuto Social; xx) definir a instituição de reputação internacional, independência e experiência comprovada na avaliação econômico-financeira de companhias abertas para elaboração do laudo de avaliação das ações da Sociedade em caso de OPA por Aquisição de Participação Relevante, nos termos deste Estatuto Social;	Ajuste de redação e alinhamento com Novo Regulamento do Novo Mercado
---	---	---

xxi) fixar o voto a ser dado pelo representante da Sociedade nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista; xxii) aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social das sociedades em que a Sociedade participe, inclusive indicando e aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Sociedade; xxiii) outorgar opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os Programas de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de sociedades direta ou indiretamente controladas, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data da outorga das referidas opções de compra ou subscrição de ações. xxiv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; b)	xxi) fixar o voto a ser dado pelo representante da Sociedade nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista; xxii) aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social das sociedades em que a Sociedade participe, inclusive indicando e aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Sociedade; xxiii) outorgar planos de incentivo de longo prazo, opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os Programas de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição aprovados em Assembleia Geral, a seus aos administradores e empregados da sociedade e de suas controladas diretas ou indiretas, mas não se limitando às opções de compra ou subscrição de ações. , assim como aos administradores e empregados de sociedades direta ou indiretamente controladas, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data da outorga das referidas opções de compra ou subscrição de ações; e xxiv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse de da Sociedade e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos	Ajuste de redação para ampliar o conceito e as possibilidades de utilização de outras modalidades de planos de incentivo de longo prazo com preservação dos limites existentes. Ajuste de redação e alinhamento com Novo Regulamento do Novo Mercado
--	--	--

as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Sociedade; c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. xxv) o Conselho de Administração, nos termos de seu Regimento Interno, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês e grupos de trabalho com objetivos definidos, os quais deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de auxiliar o Conselho de Administração. Parágrafo Único. Os valores mencionados neste Artigo, em moeda do País, serão corrigidos anualmente a partir de 31 de julho de 2018, pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo. Subseção III - Funcionamento Artigo 23. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.	para a liquidez das ações; e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Sociedade; e b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações no mercado; d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. xxv) o Conselho de Administração, nos termos de seu Regimento Interno, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês e grupos de trabalho com objetivos definidos, os quais deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de auxiliar o Conselho de Administração; xxvi) aprovar políticas e demais documentos exigidos pela CVM, B3 e/ou Novo Mercado; e xxvii) aprovar seu orçamento e regimento interno e os de seus Comitês. Parágrafo Único. Os valores mencionados neste Artigo, em moeda do País, serão corrigidos anualmente a partir de 31 de julho de 2018, pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo. Subseção III - Funcionamento Artigo 23 20. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.	Ajuste de redação e alinhamento com Novo Regulamento do Novo Mercado
---	--	---

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho, mediante comunicação escrita aos demais Conselheiros, com indicação da Ordem do Dia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a qual poderá ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Conselheiros. Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração, para validamente deliberar sobre qualquer assunto, deverá se reunir com, no mínimo, 5 (cinco) membros. Parágrafo Terceiro. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião. Havendo empate na votação, a matéria será remetida para nova reunião para deliberação com a participação de todos os conselheiros. Parágrafo Quarto. As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas no competente livro de Reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo Quinto. Os Conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro a quem tenham sido conferidos poderes especiais. Os Conselheiros poderão, ainda, participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, <i>fac-símile</i> ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido Conselheiro.	Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho, mediante comunicação escrita aos demais Conselheiros, com indicação da Ordem do Dia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a qual poderá ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Conselheiros. Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração, para validamente deliberar sobre qualquer assunto, deverá se reunir com, no mínimo, 5 (cinco) membros. Parágrafo Terceiro. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião. Havendo empate na votação, a matéria será remetida para nova reunião para deliberação com a participação de todos os conselheiros. Parágrafo Quarto. As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas no competente livro de Reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo Quinto. Os Conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro a quem tenham sido conferidos poderes especiais. Os Conselheiros poderão, ainda, participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, <i>fac-símile</i> ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido Conselheiro.	
--	--	--

Artigo 24. Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas; b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; c) transmitir à Diretoria as decisões do Conselho de Administração e zelar pela sua execução. Artigo 25. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração representar o Presidente na hipótese de ausência, impedimento ou em atividades delegadas por esse. Seção III Diretoria Subseção I - Composição Artigo 26. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 11 (onze) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente Agroindustrial, quatro Diretores Agroindustriais de Unidade, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor Administrativo, um Diretor Comercial e de Logística e um Diretor Jurídico, de Conformidade (Compliance) e de Relações Institucionais, podendo os cargos serem exercidos cumulativamente a critério do Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro. Entre os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço) poderão ser eleitos para ocupar cargos na Diretoria, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 21 do presente Estatuto Social.	Artigo 24 21. Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas; b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; c) transmitir à Diretoria as decisões do Conselho de Administração e zelar pela sua execução. Artigo 25 22. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração representar o Presidente na hipótese de ausência, impedimento ou em atividades delegadas por esse. Seção III Diretoria Subseção I - Composição Artigo 26 23. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 11 (onze) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente Agroindustrial, quatro Diretores Agroindustriais de Unidade, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor Administrativo, um Diretor Comercial e de Logística e um Diretor Jurídico, de Conformidade (Compliance) e de Relações Institucionais, podendo os cargos serem exercidos cumulativamente a critério do Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro. Entre os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço) poderão ser eleitos para ocupar cargos na Diretoria, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 21 do presente Estatuto Social.	Ajuste de redação sem alteração conceitual. A regra está prevista na Lei das S/As
--	---	--

Parágrafo Segundo. Ocorrendo vacância de cargo por ausência ou impedimento definitivo, morte, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, o Conselho de Administração reunir-se-á, dentro de até 30 (trinta) dias para escolher um novo diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. Subseção II - Funcionamento Artigo 27. A Diretoria é o órgão de representação da Sociedade, cabendo-lhe assegurar, dentro de suas atribuições e poderes, o seu funcionamento regular, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação. Artigo 28. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, mediante comunicação escrita aos outros Diretores em exercício, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação pode ser dispensada, se houver um programa calendário para todo o semestre ou ano. Parágrafo Segundo. A Diretoria funcionará de forma colegiada, deliberando por maioria absoluta de votos, sem embargo da responsabilidade individual de seus membros. Havendo empate a matéria será submetida ao Conselho de Administração.	Parágrafo Segundo Único. Ocorrendo vacância de cargo por ausência ou impedimento definitivo, morte, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, o Conselho de Administração reunir-se-á para deliberação, dentro de até 30 (trinta) dias podendo designar substituto ou para escolher um eleger novo diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. Subseção II - Funcionamento Artigo 27 24. A Diretoria é o órgão de representação da Sociedade, cabendo-lhe assegurar, dentro de suas atribuições e poderes, o seu funcionamento regular, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação. Artigo 28 25. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, mediante comunicação escrita aos outros Diretores em exercício, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação pode ser dispensada, se houver um programa calendário para todo o semestre ou ano. Parágrafo Segundo. A Diretoria funcionará de forma colegiada, deliberando por maioria absoluta de votos, sem embargo da responsabilidade individual de seus membros. Havendo empate a matéria será submetida ao Conselho de Administração.	Ajuste de redação e exclusão do prazo de 30 dias para realização da reunião do Conselho de Administração. As reuniões seguirão o calendário anual.
--	--	---

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas, no competente livro próprio. Subseção III - Atribuições Artigo 29. Compete fundamentalmente a cada um dos Diretores: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) coordenar o andamento das atividades da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) praticar outros atos que venham ser especificados pelo Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro. A representação da Sociedade, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: a) por dois Diretores, conjuntamente, ou; b) em casos específicos, previamente aprovados pelo Conselho de Administração, pela assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador, ou de 2 (dois) Procuradores, constituídos conforme segue.	Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas, no competente livro próprio. Subseção III - Atribuições Artigo 29 26. Compete fundamentalmente a cada um dos Diretores: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) coordenar o andamento das atividades da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) praticar outros atos que venham ser especificados pelo Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro. A representação da Sociedade, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: a) por dois Diretores, conjuntamente, ou; b) em casos específicos, previamente aprovados pelo Conselho de Administração, pela assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador, ou de 2 (dois) Procuradores, constituídos conforme segue.	
--	--	--

Parágrafo Segundo. As procurações <i>ad negotia</i> em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo ser especificados os poderes conferidos e o período de validade, limitado ao exercício social respectivo, proibido o substabelecimento. Parágrafo Terceiro. As procurações <i>ad judicia</i> em nome da Sociedade serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um Procurador, não tendo prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento. Parágrafo Quarto. A representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas em geral ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, sindicatos de trabalhadores, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e nos documentos referentes às relações empregatícias, bem como nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais ou extrajudiciais e prestação de depoimento pessoal, competirá isoladamente a qualquer Diretor que poderá assinar quaisquer atos pertinentes, ou a um bastante Procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato, na forma prevista a seguir. Parágrafo Quinto. As procurações em nome da Sociedade para a prática dos atos a que se refere o parágrafo anterior serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um Procurador, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de validade, sendo vedado o substabelecimento.	Parágrafo Segundo. As procurações <i>ad negotia</i> em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo ser especificados os poderes conferidos e o período de validade, limitado ao exercício social respectivo, proibido o substabelecimento. Parágrafo Terceiro. As procurações <i>ad judicia</i> em nome da Sociedade serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um Procurador, não tendo prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento. Parágrafo Quarto. A representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas em geral ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, cartórios de registro de imóveis, sindicatos de trabalhadores, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e nos documentos referentes às relações empregatícias, bem como nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais ou extrajudiciais e prestação de depoimento pessoal, competirá isoladamente a qualquer Diretor que poderá assinar quaisquer atos pertinentes, ou a um bastante Procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato outorgado conforme Parágrafo Segundo. , na forma prevista a seguir. Parágrafo Quinto. As procurações em nome da Sociedade para a prática dos atos a que se referem os parágrafos anteriores serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um Procurador, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de validade, sendo vedado o substabelecimento.	Ajuste de redação sem alteração conceitual Exclusão para simplificação da outorga de procuração, conforme parágrafo segundo ou terceiro.
--	--	--

Artigo 30. Ao Diretor-Presidente competirá isoladamente: a) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais, em conformidade com as políticas emanadas pelo Conselho de Administração; b) exercer a supervisão geral da Diretoria e de seus setores; c) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; d) manter os membros do Conselho de Administração devidamente informados do desenvolvimento das atividades da Sociedade; e) suspender deliberações da Diretoria, até pronunciamento do Conselho de Administração; f) conceder licença temporária aos membros da Diretoria, indicando substituto para exercer as funções do substituído em sua ausência; g) aprovar as definições e alterações da estrutura organizacional; h) orientar a elaboração dos orçamentos da Sociedade quanto a seus limites e condicionantes internos e externos; i) orientar os planos de atuação setoriais das Diretorias; j) representar a Diretoria nas relações com os demais órgãos sociais; k) coordenar as atividades dos demais diretores, inclusive diretoria de operações responsável pelas áreas de recursos humanos, jurídico e sustentabilidade; coordenar as atividades dos demais diretores; l) representar preferencialmente a Sociedade nas Assembleias Gerais e Reuniões das Sociedades que participa como sócia ou acionista, cumprindo as determinações do Conselho de Administração, conforme disposto no artigo 22, itens "xxi" e "xxii".	Artigo 30 27. Ao Diretor-Presidente competirá isoladamente: a) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais, em conformidade com as políticas emanadas pelo Conselho de Administração; b) exercer a supervisão geral da Diretoria e de seus setores; c) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; d) manter os membros do Conselho de Administração devidamente informados do desenvolvimento das atividades da Sociedade; e) suspender deliberações da Diretoria, até pronunciamento do Conselho de Administração; f) conceder licença temporária aos membros da Diretoria, indicando substituto para exercer as funções do substituído em sua ausência; g) aprovar as propor as definições e alterações da estrutura organizacional da Sociedade e suas controladas; h) orientar a elaboração dos orçamentos da Sociedade quanto a seus limites e condicionantes internos e externos; i) orientar os planos de atuação setoriais das Diretorias; j) representar a Diretoria nas relações com os demais órgãos sociais; k) coordenar as atividades dos demais diretores, e diretorias não estatutárias e a área de gestão de riscos de operações responsável pelas áreas de recursos humanos, jurídico e sustentabilidade; coordenar as atividades dos demais diretores; l) representar preferencialmente a Sociedade nas Assembleias Gerais e Reuniões das Sociedades que participa como sócia ou acionista, cumprindo as determinações do Conselho de Administração., conforme disposto no artigo 22, itens "xxi" e "xxii".	Ajuste de redação alinhado com art. 19 da proposta Ajuste de redação e alinhamento com estrutura organizacional atual
--	---	---

Artigo 31. Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições, inclusive representar a Sociedade perante os órgãos governamentais, associações de classe e sindicatos patronais; b) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou em caso de impedimento temporário. Artigo 32. Competem aos Diretores: i) Diretor Superintendente Agroindustrial: a) coordenar toda a atividade produtiva, incluindo agrícola e industrial, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, especialmente, nas áreas cível e ambiental, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados à sua competência; ii) Diretor Agroindustrial de Unidade: a) execução das atividades relacionadas com as áreas industrial e agrícola de sua respectiva unidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Superintendente Agroindustrial; b) responder, em qualquer esfera, especialmente, nas áreas cível e ambiental, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência, unidade e atuação local;	Artigo 31 28. Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições, inclusive representar a Sociedade perante os órgãos governamentais, associações de classe e sindicatos patronais; b) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou em caso de impedimento temporário. Artigo 32 29. Competem aos Diretores: i) Diretor Superintendente Agroindustrial: a) coordenar toda a atividade produtiva, incluindo agrícola e industrial, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, especialmente, nas áreas cível e ambiental, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados à sua competência; ii) Diretor Agroindustrial de Unidade: a) execução das atividades relacionadas com as áreas industrial e agrícola de sua respectiva unidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Superintendente Agroindustrial; b) responder, em qualquer esfera, especialmente, nas áreas cível e ambiental, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência, unidade e atuação local;	Ajuste de redação sem alteração conceitual Ajuste de redação sem alteração conceitual
--	---	---

iii) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores: a) execução das atividades relacionadas com as áreas financeira, planejamento econômico e controladoria, inclusive diretoria de operações responsável pelas áreas de planejamento estratégico e RI, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência; c) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e à BM&FBOVESPA e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; d) manter atualizado o registro da Sociedade em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários; iv) Diretor Administrativo: a) execução das atividades administrativas relacionadas com as áreas de suprimentos, contabilidade, gestão de contas, tecnologia da informação, administração de pessoal, transações financeiras e dar suporte às áreas industrial, agrícola, financeira e de relações com investidores e comercial e logística, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) organizar, elaborar e controlar o orçamento econômico da Sociedade; c) responder, em qualquer esfera, especialmente, nas áreas cível e ambiental, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência;	iii) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores: a) execução das atividades relacionadas com as áreas financeira, planejamento econômico e controladoria, controles internos e planejamento estratégico, inclusive diretoria de operações responsável pelas áreas de planejamento estratégico e RI, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente, b) responder, em qualquer esfera pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência; c) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários CVM e à BM&FBOVESPA B3 e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; d) manter atualizado o registro da Sociedade em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários CVM; iv) Diretor Administrativo: a) execução das atividades administrativas relacionadas com as áreas de suprimentos, contabilidade, patrimônio, gestão de contas, tecnologia da informação, administração de pessoal, transações financeiras e dar suporte às demais áreas áreas industrial, agrícola, financeira e de relações com investidores e comercial e logística, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) organizar, elaborar e controlar o orçamento econômico da Sociedade; c) responder, em qualquer esfera, especialmente, nas áreas cível e ambiental, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência;	Ajuste de redação e alinhamento com estrutura organizacional atual Ajuste de redação e alinhamento com estrutura organizacional atual
--	--	---

v) Diretor Comercial e de Logística: a) definir as políticas de mercado (interno/externo), de atendimento a grandes clientes, dos sistemas comerciais, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) formular e implementar o plano de marketing relacionado à comercialização dos produtos de fabricação da Sociedade; c) realizar análise do mercado, visando à competitividade dos produtos; d) prospectar e desenvolver novos negócios; e) participar no estabelecimento das diretrizes de logística de distribuição dos produtos da Sociedade. vi) Diretor Jurídico, de Conformidade (Compliance) e de Relações Institucionais: a) execução das atividades da área jurídica, de conformidade (<i>compliance</i>) e relações institucionais; b) coordenação do comitê de ética e conformidade (<i>compliance</i>) e acompanhamento das denúncias do canal ético; c) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência. Capítulo V Conselho Fiscal Artigo 33. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral em qualquer dos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as funções e poderes que a Lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.	v) Diretor Comercial e de Logística: a) formular, implementar e executar definir as políticas de mercado (interno/externo), planos de marketing e comercialização dos produtos, de atendimento a grandes clientes, e dos sistemas comerciais da Sociedade, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) formular e implementar o plano de marketing relacionado à comercialização dos produtos de fabricação da Sociedade; eb) realizar análise do mercado, visando à competitividade dos produtos; dc) prospectar e desenvolver novos negócios; ed) participar no estabelecimento das diretrizes de logística de distribuição dos produtos da Sociedade, vi) Diretor Jurídico, de Conformidade (Compliance) e de Relações Institucionais: a) execução das atividades da área jurídica, de conformidade (<i>compliance</i>) e relações institucionais; b) coordenação do comitê de ética e conformidade (<i>compliance</i>) e acompanhamento das denúncias do canal ético; c) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência. Capítulo V Conselho Fiscal Artigo 33 30. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral em qualquer dos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as funções e poderes que a Lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.	Ajuste de redação alinhado com art. 19 da proposta
--	--	---

Parágrafo Segundo. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo seus membros ser reeleitos. Parágrafo Terceiro. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Parágrafo Quarto. Em suas ausências, impedimentos ou nos casos de vacância, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes. Artigo 34 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. Capítulo VI Exercício Social e Lucros Artigo 35. O exercício social se encerrará em 31 de março de cada ano civil, ocasião em que serão realizados o balanço geral e demonstrações financeiras do exercício e dos lucros líquidos eventualmente apurados, as amortizações e as depreciações regulares, deduzindo-se, obrigatoriamente: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite estabelecido em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório aos acionistas; c) o restante terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração e respeitadas as disposições legais aplicáveis.	Parágrafo Segundo. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo seus membros ser reeleitos. Parágrafo Terceiro. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal assinatura de termo de posse no livro próprio, em até trinta dias de suas respectivas nomeações, com sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social. Parágrafo Quarto. Em suas ausências, impedimentos ou nos casos de vacância, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes. Artigo 34 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. Capítulo VI Exercício Social e Lucros Artigo 35 32. O exercício social se encerrará em 31 de março de cada ano civil, ocasião em que serão realizados o balanço geral e demonstrações financeiras do exercício e dos lucros líquidos eventualmente apurados, as amortizações e as depreciações regulares, deduzindo-se, obrigatoriamente: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite estabelecido em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório aos acionistas; c) o restante terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração e respeitadas as disposições legais aplicáveis.	Ajuste de redação e alinhamento com Novo Regulamento do Novo Mercado
--	---	---

Parágrafo Único. Mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, os quais poderão ser imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, aos dividendos intermediários ou ao dividendo anual. Artigo 36. A Sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. Poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste Artigo serão imputados ao dividendo obrigatório. Capítulo VII Alienação de Controle e Proteção contra Aquisição Hostil Artigo 37. A Alienação de Controle da Sociedade (conforme previsto a seguir neste Estatuto Social), tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.	Parágrafo Único. Mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, os quais poderão ser imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, aos dividendos intermediários ou ao dividendo anual. Artigo 36 33. A Sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. Poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste Artigo serão imputados ao dividendo obrigatório. Capítulo VII Alienação de Controle e Proteção contra Aquisição Hostil Oferta Pública por Aquisição de Participação Relevante Artigo 37 34. A alienação direta ou indireta de controle da Sociedade (conforme previsto a seguir neste Estatuto Social), tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a realizar efetivar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Sociedade de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.	Ajuste de redação e alinhamento com Novo Regulamento do Novo Mercado
---	--	---

Artigo 38. A oferta pública referida no Artigo 37 será exigida ainda: i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle da Sociedade; ou ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Sociedade, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Sociedade nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor. Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por: “Alienação do Controle” a transferência à terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle; “Ações de Controle” o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Sociedade; e “Acionista Controlador Alienante” o Acionista Controlador, quando este promove a alienação de controle da Sociedade. Artigo 39. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador Alienante, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 37;	Artigo 38. A oferta pública referida no Artigo 37 será exigida ainda: i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle da Sociedade; ou ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Sociedade, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Sociedade nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor. Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por: “Alienação do Controle” a transferência à terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle; “Ações de Controle” o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Sociedade; e “Acionista Controlador Alienante” o Acionista Controlador, quando este promove a alienação de controle da Sociedade. Artigo 39. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador Alienante, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 37;	Alinhamento com Novo Regulamento do Mercado
---	---	--

b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Sociedade nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e c) tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Sociedade em circulação dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Poder de Controle. Artigo 40. Qualquer comprador, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Sociedade, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Sociedade, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações nessa quantidade, realizar ou solicitar o registro de uma oferta pública para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Sociedade, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA S/A e os termos deste Capítulo.	b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Sociedade nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e c) tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Sociedade em circulação dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Poder de Controle. Artigo 40. Qualquer comprador, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Sociedade, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Sociedade, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações nessa quantidade, realizar ou solicitar o registro de uma oferta pública para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Sociedade, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA S/A e os termos deste Capítulo.	Alteração conceitual das hipóteses de OPA para alinhamento às melhores práticas de mercado e ao Novo Regulamento do Novo Mercado
--	---	---

Parágrafo Primeiro. O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Sociedade objeto da Oferta pública ("Preço da OPA") deverá ser o preço justo, entendido como sendo ao menos igual ao valor de avaliação da Sociedade, apurado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, de fluxo de caixa descontado, de comparação por múltiplos, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários ou com base em outro critério aceito pela CVM, assegurada a revisão do valor da oferta na forma deste Artigo. Parágrafo Segundo. A oferta pública para a aquisição de ações deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM nº 361 de 05/03/02: a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Sociedade; b) ser efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA ; c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários e permitir-lhes a adequada informação quanto à Sociedade e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública para a aquisição de ações; d) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM nº 361/02, ressalvado o disposto no Parágrafo Quarto abaixo;	Parágrafo Primeiro. O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Sociedade objeto da Oferta pública ("Preço da OPA") deverá ser o preço justo, entendido como sendo ao menos igual ao valor de avaliação da Sociedade, apurado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, de fluxo de caixa descontado, de comparação por múltiplos, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários ou com base em outro critério aceito pela CVM, assegurada a revisão do valor da oferta na forma deste Artigo. Parágrafo Segundo. A oferta pública para a aquisição de ações deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM nº 361 de 05/03/02: a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Sociedade; b) ser efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA ; c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários e permitir-lhes a adequada informação quanto à Sociedade e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública para a aquisição de ações; d) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM nº 361/02, ressalvado o disposto no Parágrafo Quarto abaixo;	
--	--	--

e) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste Artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta pública de ações de emissão da Sociedade; e f) ser instruída com laudo de avaliação da Sociedade, preparado por instituição de reputação internacional, independência e experiência comprovada na avaliação econômico financeira de companhias abertas, elaborado de acordo com os critérios elencados no Artigo 8º da Instrução CVM nº 361/02. Parágrafo Terceiro - Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% das ações de emissão da Sociedade, poderão requerer aos administradores da Sociedade que convoquem assembleia especial de acionistas da Sociedade para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Sociedade para fins de revisão do Preço da OPA, cujo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no item (f) do parágrafo anterior, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76 e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nos termos deste Capítulo.	e) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste Artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta pública de ações de emissão da Sociedade; e f) ser instruída com laudo de avaliação da Sociedade, preparado por instituição de reputação internacional, independência e experiência comprovada na avaliação econômico financeira de companhias abertas, elaborado de acordo com os critérios elencados no Artigo 8º da Instrução CVM nº 361/02. Parágrafo Terceiro - Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% das ações de emissão da Sociedade, poderão requerer aos administradores da Sociedade que convoquem assembleia especial de acionistas da Sociedade para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Sociedade para fins de revisão do Preço da OPA, cujo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no item (f) do parágrafo anterior, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76 e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nos termos deste Capítulo.	
---	--	--

Parágrafo Quarto - Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o comprador dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de três meses contados da data da mesma assembleia especial. Parágrafo Quinto. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta pública de ações prevista neste artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Sociedade, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da oferta pública de ações prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM. Parágrafo Sexto. A realização da oferta pública para a aquisição de ações mencionada no <i>caput</i> deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Sociedade, ou, se for o caso, da própria Sociedade, formular uma oferta pública concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. Parágrafo Sétimo. O adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à oferta pública para a aquisição de ações, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.	Parágrafo Quarto - Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o comprador dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de três meses contados da data da mesma assembleia especial. Parágrafo Quinto. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta pública de ações prevista neste artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Sociedade, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da oferta pública de ações prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM. Parágrafo Sexto. A realização da oferta pública para a aquisição de ações mencionada no <i>caput</i> deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Sociedade, ou, se for o caso, da própria Sociedade, formular uma oferta pública concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. Parágrafo Sétimo. O adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à oferta pública para a aquisição de ações, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.	
---	---	--

Parágrafo Oitavo. Na hipótese do adquirente não cumprir as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos para: a) realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou b) atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM; o Conselho de Administração da Sociedade convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei n.º 6.404/76, sem prejuízo da responsabilidade do adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo Nono. Qualquer adquirente que compre ou se torne titular de outros direitos de sócio, inclusive por força de usufruto, locação ou qualquer outra forma de transferência da posse, propriedade ou de direitos sobre as ações de emissão da Sociedade, em quantidade igual ou superior a 10% do total de ações de emissão da Sociedade, estará obrigado igualmente a, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de oferta pública para a aquisição de ações, nos termos descritos neste Artigo.

Parágrafo Dez. As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76, e nos Artigos 37 e 38 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo adquirente das obrigações constantes deste artigo.

~~**Parágrafo Oitavo.** Na hipótese do adquirente não cumprir as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos para: a) realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou b) atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM; o Conselho de Administração da Sociedade convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei n.º 6.404/76, sem prejuízo da responsabilidade do adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.~~

~~**Parágrafo Nono.** Qualquer adquirente que compre ou se torne titular de outros direitos de sócio, inclusive por força de usufruto, locação ou qualquer outra forma de transferência da posse, propriedade ou de direitos sobre as ações de emissão da Sociedade, em quantidade igual ou superior a 10% do total de ações de emissão da Sociedade, estará obrigado igualmente a, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de oferta pública para a aquisição de ações, nos termos descritos neste Artigo.~~

~~**Parágrafo Dez.** As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76, e nos Artigos 37 e 38 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo adquirente das obrigações constantes deste artigo.~~

Parágrafo Onze. O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Sociedade em quantidade superior a 10% do total das ações de sua emissão, em decorrência de: a) sucessão legal; b) incorporação de outra sociedade pela Sociedade; c) incorporação de ações de outra sociedade pela Sociedade; ou d) subscrição de ações da Sociedade, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação da Sociedade realizada por instituição especializada.

Parágrafo Doze. Para fins do cálculo do percentual de 10% do total de ações de emissão da Sociedade descrito no "caput" deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Sociedade com o cancelamento de ações.

~~Parágrafo Onze.~~ O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Sociedade em quantidade superior a 10% do total das ações de sua emissão, em decorrência de: a) sucessão legal; b) incorporação de outra sociedade pela Sociedade; c) incorporação de ações de outra sociedade pela Sociedade; ou d) subscrição de ações da Sociedade, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação da Sociedade realizada por instituição especializada.

~~Parágrafo Doze.~~ Para fins de cálculo do percentual de 10% do total de ações de emissão da Sociedade descrito no "caput" deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Sociedade com o cancelamento de ações.

Parágrafo Treze. O disposto neste Artigo não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 10% ou mais do total de ações de emissão da Sociedade e seus sucessores, inclusive e em especial aos acionistas controladores da Sociedade, bem como aos sócios de referidos acionistas controladores na data de aprovação deste Estatuto Social, que vierem a sucedê-los na participação direta na Sociedade por força de reorganizações societárias, aplicando-se exclusivamente a investidores que adquiram ações e se tornem acionistas da Sociedade após a obtenção do seu registro de companhia aberta junto à CVM e o início da negociação das ações da Sociedade na BM&FBOVESPA.

~~**Parágrafo Treze.** O disposto neste Artigo não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 10% ou mais do total de ações de emissão da Sociedade e seus sucessores, inclusive e em especial aos acionistas controladores da Sociedade, bem como aos sócios de referidos acionistas controladores na data de aprovação deste Estatuto Social, que vierem a sucedê-los na participação direta na Sociedade por força de reorganizações societárias, aplicando-se exclusivamente a investidores que adquiram ações e se tornem acionistas da Sociedade após a obtenção do seu registro de companhia aberta junto à CVM e o início da negociação das ações da Sociedade na BM&FBOVESPA.~~

Artigo 35. Qualquer pessoa, seja ela natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior que, isoladamente ou em conjunto com pessoa vinculada, acionista ou não da Sociedade—, adquira ou, a qualquer título, se torne titular de quantidade de ações igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações da Sociedade ("Participação Acionária Relevante") deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou nessa titularidade, realizar ou, no caso de oferta registrável, solicitar o registro de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Sociedade ("OPA por Atingimento de Participação Relevante"), observando-se este artigo e as normas aplicáveis da CVM e da B3.

	Parágrafo Primeiro. A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Sociedade, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo abaixo e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de ações da Sociedade. Parágrafo Segundo. O preço de aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de cada ação da Sociedade será o maior dos seguintes valores: (i) o Valor Econômico (conforme definição do parágrafo onze abaixo); (ii) 140% (cento e quarenta por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações da Sociedade durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante em qualquer bolsa de valores que as ações da Sociedade forem transacionadas; e (iii) o maior preço de emissão das ações a Sociedade em qualquer aumento de capital realizado durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante. Parágrafo Terceiro. A realização da OPA não excluirá a possibilidade de outro acionista ou, se for o caso, a própria Sociedade, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. Parágrafo Quarto. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social em Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre tal matéria.	
--	---	--

	Parágrafo Quinto. O ofertante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Acionária Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável. Parágrafo Sexto. Na hipótese de o ofertante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o ofertante não poderá votar para deliberar a suspensão do exercício dos seus direitos, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Sétimo. Qualquer pessoa que, isoladamente ou em conjunto com pessoa vinculada, acionista ou não da Sociedade, adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações da Sociedade em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações da Sociedade estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direito, realizar ou solicitar o registro de uma OPA por Atingimento de Participação Acionária Relevante, nos termos do caput deste artigo. Parágrafo Oitavo. As obrigações previstas na Lei das Sociedades por Ações sobre alienação de controle e o previsto no artigo 34 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista das obrigações constantes deste artigo.	
--	--	--

Parágrafo Nono. O disposto neste artigo não se aplica: (i) na hipótese de incorporação de sociedades ou de suas ações pela Sociedade (ii) na hipótese de subscrição de ações da Sociedade, realizada em emissão primária aprovada em Assembleia Geral de acionistas, e cuja proposta de aumento de capital tenha por base o valor econômico estabelecido por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas; (iii) ao acionista ou cônjuge que adquirir ações em decorrência de meação, adiantamento de legítima, doação, sucessão hereditária ou transferência em favor de trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio Acionista, seu cônjuge ou descendentes.

Parágrafo Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações da Sociedade descrito no caput deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Sociedade com o cancelamento de ações.

Parágrafo Onze. Considera-se "Valor Econômico" o valor da Sociedade conforme determinado em laudo de avaliação elaborado por instituição de reputação internacional, independência e experiência comprovada na avaliação econômico-financeira de companhias abertas escolhida pelo Conselho de Administração, elaborado de acordo com os critérios estabelecidos pela CVM.

Artigo 41. A Sociedade não registrará: a) qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado; b) na sede da Sociedade, nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle, enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado. Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por "Termo de Anuência dos Controladores" o termo pelo qual os novos Acionistas Controladores ou o(s) acionista(s) que venham a ingressar no grupo de controle da Sociedade se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Participação no Novo Mercado, com o Regulamento de Listagem, com o Regulamento de Aplicação de Sanções e Pecuniárias no Novo Mercado ("Regulamento de Sanções") e com o Regulamento de Arbitragem, valendo este termo como cláusula compromissória e conforme modelo constante do Regulamento de Listagem.	Parágrafo Doze. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA por Atingimento de Participação Relevante prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Sociedade na referida OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado neste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM. Artigo 41. A Sociedade não registrará: a) qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado; b) na sede da Sociedade, nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle, enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado. Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por "Termo de Anuência dos Controladores" o termo pelo qual os novos Acionistas Controladores ou o(s) acionista(s) que venham a ingressar no grupo de controle da Sociedade se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Participação no Novo Mercado, com o Regulamento de Listagem, com o Regulamento de Aplicação de Sanções e Pecuniárias no Novo Mercado ("Regulamento de Sanções") e com o Regulamento de Arbitragem, valendo este termo como cláusula compromissória e conforme modelo constante do Regulamento de Listagem.	Alinhamento com Novo Regulamento do Novo Mercado
--	--	---

Capítulo VIII Cancelamento de Registro de Companhia Aberta Artigo 42. Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Sociedade, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do parágrafo único deste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Parágrafo Único. O laudo de avaliação referido no <i>caput</i> deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com as qualificações indicadas no item (xx) do artigo 22 deste Estatuto Social, deverá satisfazer os requisitos do parágrafo primeiro do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo sexto desse mesmo artigo.	Capítulo VIII Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado Artigo 36. O cancelamento de registro de Companhia Aberta e a Saída do Novo Mercado ficam sujeitos às disposições do Regulamento do Novo Mercado e às regras expedidas pela CVM em vigor. Artigo 42. Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Sociedade, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do parágrafo único deste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Parágrafo Único. O laudo de avaliação referido no <i>caput</i> deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com as qualificações indicadas no item (xx) do artigo 22 deste Estatuto Social, deverá satisfazer os requisitos do parágrafo primeiro do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo sexto desse mesmo artigo.	Ajuste de redação e alinhamento com Novo Regulamento do Novo Mercado
---	--	---

Capítulo IX Saída do Novo Mercado	Capítulo IX Saída do Novo Mercado	
Artigo 43. Caso seja deliberada a saída da Sociedade do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Sociedade, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do parágrafo único do artigo 42 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Artigo 44. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Sociedade do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 43 deste Estatuto Social.	Artigo 43. Caso seja deliberada a saída da Sociedade do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Sociedade, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do parágrafo único do artigo 42 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Artigo 44. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Sociedade do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 43 deste Estatuto Social.	Ajuste de redação e alinhamento com Novo Regulamento do Novo Mercado

Parágrafo Primeiro. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Parágrafo Segundo. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta. Artigo 45. A saída da Sociedade do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 42 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no <i>caput</i> desse artigo. Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no <i>caput</i> decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no <i>caput</i>.	Parágrafo Primeiro. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Parágrafo Segundo. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta. Artigo 45. A saída da Sociedade do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 42 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo. Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.	
--	---	--

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no <i>caput</i> ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Sociedade deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Sociedade do Novo Mercado. Parágrafo Quarto. Caso a assembleia geral mencionada no parágrafo terceiro deste artigo delibere pela saída da Sociedade do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no <i>caput</i>, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Capítulo X Liquidação Artigo 46. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação, eleger o liquidante e, se em funcionamento, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a respectiva remuneração.	Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no <i>caput</i> ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Sociedade deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Sociedade do Novo Mercado. Parágrafo Quarto. Caso a assembleia geral mencionada no parágrafo terceiro deste artigo delibere pela saída da Sociedade do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no <i>caput</i>, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Capítulo IX Liquidação Artigo 46 37. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação, eleger o liquidante e, se em funcionamento, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a respectiva remuneração.	
--	--	--

Capítulo XI Arbitragem Artigo 47. A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	Capítulo XI Arbitragem Artigo 47 38. A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e na Lei que disciplina o mercado de valores mobiliários, no estatuto social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3, de Regulamento de Arbitragem, de Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	Ajuste de redação e alinhamento com Novo Regulamento do Novo Mercado
Capítulo X Disposições Gerais Artigo 48. Os casos omissos nestes Estatutos serão regidos pelas normas da lei vigentes e aplicáveis à matéria.	Capítulo XI Disposições Gerais Artigo 48 39. Os casos omissos nestes Estatutos serão regidos pelas normas de lei vigentes e aplicáveis à matéria, incluindo as disposições do Regulamento do Novo Mercado.	Ajuste de redação sem alteração conceitual

Artigo 49. A Sociedade observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Artigo 118 da Lei 6.404/76, cabendo à Administração abster-se de registrar transferência de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos. Artigo 50. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.	Artigo 49 40. A Sociedade observará os Acordos de Acionistas registrados <u>na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, e Artigo 118 da Lei 6.404/76,</u> cabendo à Administração abster-se de registrar transferência de ações contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração <u>de</u> abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos. Artigo 50. <u>As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.</u>	Alinhamento com Novo Regulamento do Novo Mercado
--	--	---

Anexo VII – Consolidação Estatuto Social

SÃO MARTINHO S.A. Estatuto Social

Capítulo I Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º. A **São Martinho S.A** é uma sociedade por ações de capital aberto, que se regerá por este Estatuto Social, pelas leis e normas vigentes que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único. A Sociedade, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

Artigo 2º. A sociedade tem sua sede e foro na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, CEP 14850-000, podendo estabelecer escritórios e filiais no país e no exterior.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto: i) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados e cogeração de energia elétrica; ii) exploração agrícola e pecuária; iii) importação e exportação de bens, produtos e matéria-prima; iv) fabricação, comercialização, exportação e importação, por conta própria ou de terceiros, de produtos químicos e orgânicos, bem como a fabricação de aditivo, ingrediente e suplemento para consumo animal, podendo desenvolver outras atividades correlatas ou condizentes com estas atividades; e v) participação em sociedades, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.696.651.843,30 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), dividido em 354.011.329 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, onze mil, trezentas e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Corre por conta dos acionistas o custo dos serviços de transferência de ações que for cobrado pelo agente escriturador, observados os limites eventualmente fixados na legislação vigente.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. Para fins de reembolso, o valor da ação será determinado com base no patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, somente podendo ser inferior a este, se apurado com base no valor econômico da Sociedade, levantado em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o previsto na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 6º. A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 372.000.000 (trezentos e setenta e dois milhões) ações

ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo Único. A Sociedade pode, dentro do limite do capital autorizado e por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor de: (a) seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de sociedades direta ou indiretamente controladas ou (b) pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade e suas controladas.

Artigo 7º. A Sociedade poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO III

Assembleias Gerais

Artigo 8º. A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente, dentre os 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que for o caso. Caberá à Assembleia Geral resolver os casos omissos do presente Estatuto Social, observadas as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado e nas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que, para formar a Mesa, convidará um Secretário, acionista ou não.

Artigo 10. A qualidade de Acionista deverá ser provada na forma da lei.

Artigo 11. A Sociedade poderá exigir, em prazo fixado no edital de convocação, o depósito de comprovante de titularidade de ações, expedido pela instituição financeira depositária.

Artigo 12. Ressalvados os casos para os quais a lei determine *quorum* qualificado, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 13. Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei.

Artigo 14. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

CAPÍTULO IV

Administração

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 15. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Os administradores da sociedade estão dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Sociedade privativa da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Quarto. A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos seus respectivos cargos está condicionada à: (a) adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Sociedade, mediante assinatura do termo respectivo; (b) assinatura de termo de posse no livro próprio, em até trinta dias de suas respectivas nomeações, com sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 16. A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores da Sociedade e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado. Caberá ao Conselho de Administração, em sua primeira Reunião após a Assembleia Geral que fixar a remuneração dos administradores, estabelecer os critérios para o respectivo rateio entre os Conselheiros e os Diretores.

Seção II Conselho de Administração

Subseção I - Composição

Artigo 17. O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleger o substituto.

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, de conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado. A caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes deve ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Primeiro. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido neste artigo, resultar número fracionário, haverá o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Segundo. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Subseção II - Atribuições

Artigo 19. O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer diretrizes fundamentais da política geral da Sociedade e suas controladas, definir e supervisionar as funções que serão executadas pela Diretoria e acompanhar sua execução. Além das atribuições previstas em lei, compete-lhe privativamente em relação à Sociedade e suas controladas:

i) fixar a orientação geral dos negócios;

- ii) deliberar sobre a emissão de debêntures e bônus de subscrição;
- iii) deliberar sobre a aquisição de suas próprias ações;
- iv) eleger e destituir os Diretores e lhes fixar as atribuições, observando o que a respeito dispuser a lei e o Estatuto;
- v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos e negócios jurídicos;
- vi) convocar as Assembleias Gerais, sempre que julgar conveniente e nos casos previstos em lei;
- vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- viii) estabelecer critérios para o rateio da remuneração de cada administrador, respeitando o montante global fixado pela Assembleia Geral e fixar critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e participação nos lucros;
- ix) aprovar previamente à celebração, alteração ou rescisão de contratos firmados com qualquer um de seus acionistas e administradores ou sociedades por eles controladas ou coligadas;
- x) aprovar a constituição de mandatários;
- xi) aprovar as proposições da Diretoria para o estabelecimento de: (a) planos estratégicos de médio e longo prazo; (b) planejamento orçamentário, orçamento anual e todo e qualquer investimento; (c) planejamento tributário; (d) definições e alterações na estrutura organizacional da Sociedade e suas controladas; (e) distribuição de dividendos intermediários e ou pagamento de juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as disposições legais e estatutárias; (f) critérios adotados na aplicação das disponibilidades financeiras; (g) contratação de financiamentos com valores superiores a R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais); (h) os programas de expansão da Sociedade e de suas controladas, incluindo aquisições, bem como acompanhar a sua execução.
- xii) autorizar a concessão de garantias, reais ou fidejussórias, penhor mercantil, hipotecas, fianças e avais em benefício da própria Sociedade ou sociedades controladas e coligadas, no valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- xiii) autorizar, sem depender da deliberação da Assembleia Geral, a alienação, transferência, cessão ou outra forma de disposição, a qualquer título, incluindo conferência ao capital de outra sociedade, de bens do ativo cujos valores não excedam a quantia equivalente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
- xiv) escolher ou destituir auditores independentes;
- xv) deliberar sobre a criação e extinção de sociedades controladas e participação da Sociedade no capital de outras sociedades no país ou no exterior, bem como alteração da sede social, abertura ou encerramento de filiais, escritórios, agências, depósitos, agências de representação e quaisquer outros estabelecimentos no país e no exterior.
- xvi) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Sociedade, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que operar;
- xvii) submeter à deliberação da Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto Social;

xviii) deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição até o limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, definindo ainda se será concedida preferência na subscrição aos acionistas na hipótese prevista neste Estatuto Social;

xix) aprovar contratos de longo prazo entre a Sociedade e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, entendido como tais os contratos ou suas prorrogações com prazo de duração maior do que 60 (sessenta) meses e valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto contratos para exploração da lavoura de cana-de-açúcar (parceria, arrendamento e fornecimento) e decorrentes de investimentos autorizados pelo Conselho de Administração;

xx) definir a instituição de reputação internacional, independência e experiência comprovada na avaliação econômico-financeira de companhias abertas para elaboração do laudo de avaliação das ações da Sociedade em caso de OPA por Aquisição de Participação Relevante, nos termos deste Estatuto Social;

xxi) fixar o voto a ser dado pelo representante da Sociedade nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista;

xxii) aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social das sociedades em que a Sociedade participe, inclusive indicando e aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Sociedade;

xxiii) outorgar planos de incentivo de longo prazo, aos administradores e empregados da sociedade e de suas controladas diretas ou indiretas, mas não se limitando às opções de compra ou subscrição de ações;

xxiv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Sociedade e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações no mercado; d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

xxv) o Conselho de Administração, nos termos de seu Regimento Interno, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês e grupos de trabalho com objetivos definidos, os quais deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de auxiliar o Conselho de Administração;

xxvi) aprovar políticas e demais documentos exigidos pela CVM, B3 e/ou Novo Mercado; e

xxvii) aprovar seu orçamento e regimento interno e os de seus Comitês.

Parágrafo Único. Os valores mencionados neste Artigo, em moeda do País, serão corrigidos anualmente a partir de 31 de julho de 2018, pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo.

Subseção III - Funcionamento

Artigo 20. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho, mediante comunicação escrita aos demais Conselheiros, com indicação da Ordem do Dia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a qual poderá ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Conselheiros.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração, para validamente deliberar sobre qualquer assunto, deverá se reunir com, no mínimo, 5 (cinco) membros.

Parágrafo Terceiro. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião. Havendo empate na votação, a matéria será remetida para nova reunião para deliberação com a participação de todos os conselheiros.

Parágrafo Quarto. As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas no competente livro de Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto. Os Conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro a quem tenham sido conferidos poderes especiais. Os Conselheiros poderão, ainda, participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, *fac-símile* ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido Conselheiro.

Artigo 21. Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas; b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; c) transmitir à Diretoria as decisões do Conselho de Administração e zelar pela sua execução.

Artigo 22. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração representar o Presidente na hipótese de ausência, impedimento ou em atividades delegadas por esse.

Seção III Diretoria

Subseção I - Composição

Artigo 23. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 11 (onze) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente Agroindustrial, quatro Diretores Agroindustriais de Unidade, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor Administrativo, um Diretor Comercial e de Logística e um Diretor Jurídico, de Conformidade (*Compliance*) e de Relações Institucionais, podendo os cargos serem exercidos cumulativamente a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Ocorrendo vacância de cargo por ausência ou impedimento definitivo, morte, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, o Conselho de Administração reunir-se-á para deliberação, podendo designar substituto ou eleger novo diretor, fixando o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

Subseção II - Funcionamento

Artigo 24. A Diretoria é o órgão de representação da Sociedade, cabendo-lhe assegurar, dentro de suas atribuições e poderes, o seu funcionamento regular, tendo poderes para

praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação.

Artigo 25. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, mediante comunicação escrita aos outros Diretores em exercício, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação pode ser dispensada, se houver um programa calendário para todo o semestre ou ano.

Parágrafo Segundo. A Diretoria funcionará de forma colegiada, deliberando por maioria absoluta de votos, sem embargo da responsabilidade individual de seus membros. Havendo empate a matéria será submetida ao Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas, no competente livro próprio.

Subseção III - Atribuições

Artigo 26. Compete fundamentalmente a cada um dos Diretores: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) coordenar o andamento das atividades da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) praticar outros atos que venham ser especificados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. A representação da Sociedade, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: a) por dois Diretores, conjuntamente, ou; b) em casos específicos, previamente aprovados pelo Conselho de Administração, pela assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador, ou de 2 (dois) Procuradores, constituídos conforme segue.

Parágrafo Segundo. As procurações *ad negotia* em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo ser especificados os poderes conferidos e o período de validade, limitado ao exercício social respectivo, proibido o substabelecimento.

Parágrafo Terceiro. As procurações *ad judicia* em nome da Sociedade serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um Procurador, não tendo prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento.

Parágrafo Quarto. A representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas em geral ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, cartórios de registro de imóveis, sindicatos de trabalhadores, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e nos documentos referentes às relações empregatícias, bem como nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais ou extrajudiciais e prestação de depoimento pessoal, competirá isoladamente a qualquer Diretor que poderá assinar quaisquer atos pertinentes, ou a um bastante Procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato outorgado conforme Parágrafo Segundo.

Artigo 27. Ao **Diretor-Presidente** competirá isoladamente: a) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais, em conformidade com as políticas emanadas pelo Conselho de Administração; b) exercer a supervisão geral da Diretoria e de seus setores; c) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; d) manter os membros do Conselho de Administração devidamente informados do desenvolvimento das atividades da Sociedade; e) suspender deliberações da Diretoria, até pronunciamento do Conselho de Administração; f) conceder licença temporária aos membros da Diretoria, indicando substituto para exercer as funções do substituído em sua ausência; g) propor as definições e alterações da estrutura organizacional da Sociedade e suas controladas; h) orientar a elaboração dos orçamentos da Sociedade quanto a seus limites e condicionantes internos e externos; i) orientar os planos de atuação setoriais das Diretorias; j) representar a Diretoria nas relações com os demais órgãos sociais; k) coordenar as atividades dos demais diretores, e diretorias não estatutárias e a área de gestão de riscos; l) representar preferencialmente a Sociedade nas Assembleias Gerais e Reuniões das Sociedades que participa como sócia ou acionista, cumprindo as determinações do Conselho de Administração.

Artigo 28. Compete ao **Diretor Vice-Presidente**: a) auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições, inclusive representar a Sociedade perante os órgãos governamentais, associações de classe e sindicatos patronais; b) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou em caso de impedimento temporário.

Artigo 29. Competem aos Diretores: **i) Diretor Superintendente Agroindustrial:** a) coordenar toda a atividade produtiva, incluindo agrícola e industrial, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados à sua competência; **ii) Diretor Agroindustrial de Unidade:** a) execução das atividades relacionadas com as áreas industrial e agrícola de sua respectiva unidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Superintendente Agroindustrial; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência, unidade e atuação local;

iii) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores: a) execução das atividades relacionadas com as áreas financeira, planejamento econômico e controladoria, controles internos e planejamento estratégico, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência; c) prestar informações aos investidores, à CVM e à B3 e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; d) manter atualizado o registro da Sociedade em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM; **iv) Diretor Administrativo:** a) execução das atividades administrativas relacionadas com as áreas de suprimentos, contabilidade, patrimônio, tecnologia da informação, transações financeiras e dar suporte às demais áreas, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência;

v) Diretor Comercial e de Logística: a) formular, implementar e executar ~~definir~~ as políticas de mercado (interno/externo), planos de marketing e comercialização dos produtos, de atendimento a grandes clientes, e dos sistemas comerciais da Sociedade, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Presidente; b) realizar análise do mercado, visando à competitividade dos produtos; c) prospectar e desenvolver novos negócios; d) participar no estabelecimento das diretrizes de logística de distribuição dos produtos da Sociedade, **vi) Diretor Jurídico, de Conformidade (Compliance) e de Relações Institucionais:** a) execução das atividades da área jurídica, de conformidade (*compliance*) e relações institucionais; b) coordenação do comitê de ética e conformidade (*compliance*) e acompanhamento das denúncias do canal ético; c) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados a sua competência.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 30. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral em qualquer dos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as funções e poderes que a Lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

Parágrafo Segundo. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Terceiro. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse no livro próprio, em até trinta dias de suas respectivas nomeações, com sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto. Em suas ausências, impedimentos ou nos casos de vacância, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Artigo 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

Capítulo VI Exercício Social e Lucros

Artigo 32. O exercício social se encerrará em 31 de março de cada ano civil, ocasião em que serão realizados o balanço geral e demonstrações financeiras do exercício e dos lucros líquidos eventualmente apurados, as amortizações e as depreciações regulares, deduzindo-se, obrigatoriamente: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite estabelecido em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório aos acionistas; c) o restante terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração e respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. Mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, os quais poderão ser imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, aos dividendos intermediários ou ao dividendo anual.

Artigo 33. A Sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. Poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste Artigo serão imputados ao dividendo obrigatório.

Capítulo VII Alienação de Controle e Oferta Pública por Aquisição de Participação Relevante

Artigo 34. A alienação direta ou indireta de controle da Sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Sociedade de titularidade dos demais

acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 35. Qualquer pessoa, seja ela natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior que, isoladamente ou em conjunto com pessoa vinculada, acionista ou não da Sociedade, adquira ou, a qualquer título, se torne titular de quantidade de ações igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações da Sociedade ("Participação Acionária Relevante") deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade, realizar ou, no caso de oferta registrável, solicitar o registro de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Sociedade ("OPA por Atingimento de Participação Relevante"), observando-se este artigo e as normas aplicáveis da CVM e da B3.

Parágrafo Primeiro. A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Sociedade, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo abaixo e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de ações da Sociedade.

Parágrafo Segundo. O preço de aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de cada ação da Sociedade será o maior dos seguintes valores: (i) o Valor Econômico (conforme definição do parágrafo onze abaixo); (ii) 140% (cento e quarenta por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações da Sociedade durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante em qualquer bolsa de valores que as ações da Sociedade forem transacionadas; e (iii) o maior preço de emissão das ações da Sociedade em qualquer aumento de capital realizado durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante.

Parágrafo Terceiro. A realização da OPA não excluirá a possibilidade de outro acionista ou, se for o caso, a própria Sociedade, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas representando a maioria do capital social em Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre tal matéria.

Parágrafo Quinto. O ofertante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Acionária Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de o ofertante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o ofertante não poderá votar para deliberar a suspensão do exercício dos seus direitos, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sétimo. Qualquer pessoa que, isoladamente ou em conjunto com pessoa vinculada, acionista ou não da Sociedade, adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações da Sociedade em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações da Sociedade estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na

titularidade de tais direito, realizar ou solicitar o registro de uma OPA por Atingimento de Participação Acionária Relevante, nos termos do caput deste artigo.

Parágrafo Oitavo. As obrigações previstas na Lei das Sociedades por Ações sobre alienação de controle e o previsto no artigo 34 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo Nono. O disposto neste artigo não se aplica: (i) na hipótese de incorporação de sociedades ou de suas ações pela Sociedade (ii) na hipótese de subscrição de ações da Sociedade, realizada em emissão primária aprovada em Assembleia Geral de acionistas, e cuja proposta de aumento de capital tenha por base o valor econômico estabelecido por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas; (iii) ao acionista ou cônjuge que adquirir ações em decorrência de meaço, adiantamento de legítima, doação, sucessão hereditária ou transferência em favor de trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio Acionista, seu cônjuge ou descendentes.

Parágrafo Dez. Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações da Sociedade descrito no caput deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Sociedade com o cancelamento de ações.

Parágrafo Onze. Considera-se "Valor Econômico" o valor da Sociedade conforme determinado em laudo de avaliação elaborado por instituição de reputação internacional, independência e experiência comprovada na avaliação econômico-financeira de companhias abertas escolhida pelo Conselho de Administração, elaborado de acordo com os critérios estabelecidos pela CVM.

Parágrafo Doze. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA por Atingimento de Participação Relevante prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Sociedade na referida OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado neste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Capítulo VIII

Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 36. O cancelamento de registro de Companhia Aberta e a Saída do Novo Mercado ficam sujeitos às disposições do Regulamento do Novo Mercado e às regras expedidas pela CVM em vigor.

Capítulo IX **Liquidação**

Artigo 37. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação, eleger o liquidante e, se em funcionamento, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Capítulo X **Arbitragem**

Artigo 38. A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes

das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e na Lei que disciplina o mercado de valores mobiliários, no estatuto social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Capítulo XI

Disposições Gerais

Artigo 39. Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pelas normas vigentes e aplicáveis à matéria, incluindo as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 40. A Sociedade observará os Acordos de Acionistas registrados na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, cabendo à Administração abster-se de registrar transferência de ações contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração de abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.

Anexo VIII – Parecer Conselho Fiscal

SÃO MARTINHO S.A.
CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56
NIRE Nº 35.300.010.485
Companhia Aberta

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA
SÃO MARTINHO S.A.

Os membros do Conselho Fiscal da SÃO MARTINHO S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, nos termos do artigo 163, incisos II, III e VII, da Lei 6.404/76, procederam a análise das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas tomadas em seu conjunto e o Relatório Anual da Administração, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2019, e com base nas análises efetuadas, nos esclarecimentos prestados pela Administração, considerando ainda, o relatório sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras dos Auditores Independentes Ernst & Young Auditores Independentes, datado de 24 de junho de 2019 e seus esclarecimentos, concluíram que os documentos acima, em todos os seus aspectos relevantes, estão adequadamente apresentados, e opinam favoravelmente pelo seu encaminhamento para deliberação em Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, assim como, opinam favoravelmente sobre as propostas da Administração para: i) Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/03/2019; ii) Distribuição de dividendo obrigatório e adicional; e, iii) Orçamento de Capital safra 2019/2020, base para retenção de lucros.

São Paulo, 24 de junho de 2019.

Carlos Alberto Ercolin
Membro Efetivo

Maurício Curvelo de Almeida Prado
Membro Efetivo

Massao Fábio Oya
Membro Efetivo